



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº: 19/2020
Processo: 97739/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (MANUTENÇÕES, REPAROS, PEQUENAS AMPLIAÇÕES E ADAPTAÇÕES) EM PRÉDIOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERÊNCIA JULHO/2020 DA FDE.

PREÂMBULO


No dia 20/11/2020 09:30:00, reuniram-se na sala de licitações, do paço municipal, o (a) Pregoeiro(a), Senhor(a) NATALIA BUSNARDI, e como Equipe de Apoio, os Senhores (as), VINICIUS SANTOS PAPANI, designados através da Portaria nº 49.968, de 09 de Dezembro de 2019, para Sessão Pública do Pregão em epigrafe, cujo trâmite está em conformidade com a Lei Federal 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 45452 de julho de 2009.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e práticas dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

Empresa	Nome Representante	Documento
ÁGUIA LICITAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	ADENILTON ROGÉRIO BASSI	36.445.557/0001-83
ANTONIO MARTINS NETO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	ANTONIO MARTINS NETO	31.541.958/0001-13
BANDEIRA EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PROTOCOLO 17235/2020-17237/2020	08.662.138/0001-68
FERNANDO SOARES RODRIGUES JUNIOR - ME	FERNANDO SOARES RODRIGUES JUNIOR	20.370.115/0001-85
HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA	ANDRÉ ALVES PEREIRA	39.490.508/0001-50
IMPULSO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO	CLEBER JOSÉ FURLAN	27.869.687/0001-52
J DE O SOUZA EVENTOS - ME	JOSÉ LAZARO NASCIMENTO JUNIOR	15.734.600/0001-50
JOSÉ EDINIZ RIBEIRO - ME	RODRIGO CANDIDO FIGLIANO	10.537.152/0001-81
NASCIMBEM CONSTRUÇÕES EIRELI	FÁBIO GUERREIRO NASCIMBEM	11.032.056/0001-44
PRISMA BARRETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	EMAE PAIXÃO FLÁVIO	08.574.643/0001-50
RAJ BRASIL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	BRENO BARBACA	14.307.711/0001-18
RODRIGO FERNANDO MARTINE - ME	RODRIGO FERNANDO MARTINE	05.595.839/0001-33
TIAGO ALMEIDA NOGUEIRA - ME	TIAGO ALMEIDA NOGUEIRA	27.459.085/0001-27
WELLINGTON MIGLIARI BARBOZA - ME	WELLINGTON MIGLIARI BARBOZA	10.677.051/0001-06

O(a) Pregoeiro(a) comunicou o encerramento do credenciamento às 11:21

Em seguida recebeu a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, de cada empresa credenciada. E solicitou ao(s) representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s) e aos membros da equipe de apoio, que rubricassem todos os envelopes como o fez.


www.olimpia.sp.gov.br

Rua Nove de Julho, nº 1054 – Centro – Olímpia – CEP 15.400-000 – (17) 3279-3299



Prefeitura Municipal de Olímpia
Estado de São Paulo

Ato contínuo, abriu-se o(s) Envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o(a) Pregoeiro(a) examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, e o(s) Licitante(s) que participara da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

REGISTRO DA(S) PROPOSTA(S)

Item	Proponente	Representante	Marca	Vi. Unitário	Status
1	ÁGUIA LICITAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	ADENILTON ROGÉRIO BASSI		46,00%	Selecionada
1	WELLINGTON MIGLIARI BARBOZA - ME	WELLINGTON MIGLIARI BARBOZA		41,00%	Selecionada
1	RAJ BRASIL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA -	BRENO BARBACA		40,00%	Selecionada
1	JOSÉ EDINIZ RIBEIRO - ME	RODRIGO CANDIDO FIGLIANO		40,00%	Selecionada
1	ANTONIO MARTINS NETO SERVIÇOS E LOCAÇÕES	ANTONIO MARTINS NETO		39,00%	Não Selecionada
1	FERNANDO SOARES RODRIGUES JUNIOR - ME	FERNANDO SOARES RODRIGUES JUNIOR		33,00%	Não Selecionada
1	HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA	ANDRÉ ALVES PEREIRA		31,00%	Não Selecionada
1	IMPULSO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OBRAS	CLEBER JOSÉ FURLAN		30,00%	Não Selecionada
1	BANDEIRA EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PROTOCOLO 17235/2020-17237/2020		30,00%	Não Selecionada
1	PRISMA BARRETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	EMAE PAIXÃO FLÁVIO		30,00%	Não Selecionada
1	NASCIMBEM CONSTRUÇÕES EIRELI	FÁBIO GUERREIRO NASCIMBEM		28,50%	Não Selecionada
1	J DE O SOUZA EVENTOS - ME	JOSÉ LAZARO NASCIMENTO JUNIOR		23,00%	Não Selecionada
1	TIAGO ALMEIDA NOGUEIRA - ME	TIAGO ALMEIDA NOGUEIRA		20,00%	Não Selecionada
1	RODRIGO FERNANDO MARTINE - ME	RODRIGO FERNANDO MARTINE		10,00%	Não Selecionada

ETAPA DE LANCES

Item	Rodada	Lance	Valor	Situação	Participante
1	1	1	40,00%		JOSÉ EDINIZ
1	1	2	40,00%	Declinou	RAJ BRASIL SERVIÇOS
1	1	3	41,00%		WELLINGTON MIGLIARI
1	1	4	46,00%		AGUIA BUSINESS E ENG
1	2	1	47,00%		JOSÉ EDINIZ
1	2	2	41,00%	Declinou	WELLINGTON MIGLIARI
1	2	3	48,00%		AGUIA BUSINESS E ENG
1	3	1	49,00%		JOSÉ EDINIZ
1	3	2	48,00%	Declinou	AGUIA BUSINESS E ENG



Prefeitura Municipal de Olímpia
Estado de São Paulo

407

NEGOCIAÇÃO

Item	Empresa	Menor Preço	Valor Negociado	Situação
1	JOSÉ EDINIZ RIBEIRO - ME	40,00%	49,00%	Melhor Oferta

Aberto o envelope nº 02 (Documentação) da empresa JOSÉ EDINIZ RIBEIRO - ME, onde a documentação foi analisada pelos presentes. A pregoeira suspende a sessão para pareceres técnicos, sendo sua retomada comunicada através de publicação no Diário Oficial.

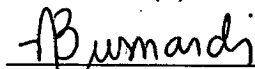
OCORRÊNCIA(S)

O Representante da empresa J DE O SOUZA EVENTOS - ME retirou-se da sessão sem autorização da pregoeira, não mais retornando.

A proposta da empresa BANDEIRA EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA foi desclassificada pois, não apresentou as declarações solicitadas no item 6 do Edital.

Nada mais havendo a tratar e cuja ata vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) relacionado(s).

PREGOEIRO(A) E A EQUIPE DE APOIO

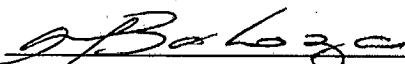


NATALIA BUSNARDI
PREGOEIRO



VINICIUS SANTOS PAPANI
EQUIPE DE APOIO

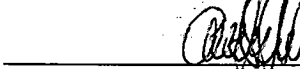
REPRESENTANTE(S)



WELLINGTON MIGLIARI BARBOZA
WELLINGTON MIGLIARI BARBOZA - ME



TIAGO ALMEIDA NOGUEIRA
TIAGO ALMEIDA NOGUEIRA - ME



ANTONIO MARTINS NETO
ANTONIO MARTINS NETO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Doc. 408

Assunto: Re: Análise dos Documentos - Pregão Presencial 19/2020**De:** Mauro Sérgio Alves Boizan <mboizan@olimpia.sp.gov.br>**Data:** 20/11/2020 15:48**Para:** Vinicius Santos Papani <vspapani@olimpia.sp.gov.br>

Boa tarde, Vinicius,

Com referência a sua solicitação, recebi, além de uma cópia do edital do pregão nº 19/2020, um arquivo anexado ao seu e-mail, constando os termos de abertura e encerramento do livro diário, os balanços patrimoniais trimestrais e as respectivas DREs do exercício de 2019 e demonstrações dos índices de liquidez geral, solvência geral e de liquidez corrente, da empresa JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS - ME.

Com relação aos documentos citados em comparação ao subitem 8.1.3 do edital, constata-se que a ausência do papel timbrado da empresa exigido na linha C deste subitem, e a falta do cálculo do índice do grau de endividamento na demonstração apresentada.

Com relação aos índices exigidos nas linhas C e D do subitem 8.1.3 do edital em questão, segue abaixo o cálculo.

EMPRESA: JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS - M.E.**CNPJ:** 10.537.152/0001-81**Qualificação Economico-Financeira****Período a que se refere o Balanço/Balancete** : 01/01/2019 a 31/12/2019**Dados do extraídos do Balanço/Balancete**

		em R\$	Exigência do edital	
AC	ATIVO CIRCULANTE	= 447.075,01	LG	LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$
RLP	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	= -	LC	LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$
AT	ATIVO TOTAL	= 447.075,01	GE	GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$
PC	PASSIVO CIRCULANTE	= 147.075,01		
ELP	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	= -		

LIQUIDEZ GERAL

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1,00$

LG = $\frac{447.075,01}{147.075,01} = 3,04$

LG = 3,04

Parecer: FAVORÁVEL

O índice de Liquidez Geral calculado com base nas informações do Balanço/Balancete apresentado foi de 3,04, portanto, atende a exigência do edital.

LIQUIDEZ CORRENTE

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

LC = $\frac{447.075,01}{147.075,01} = 3,04$

LC = 3,04

Parecer: FAVORÁVEL

O índice de Liquidez Corrente calculado com base nas informações do Balanço/Balancete apresentado foi de 3,04, portanto, atende a exigência do edital.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE = **Passivo Circulante + Exigível a LP** ≤ **0,50**
Ativo Total

GE = **147.075,01** = **0,33**
447.075,01

GE = **0,33**

Parecer: FAVORÁVEL

O índice de Grau de Endividamento calculado com base nas informações do Balanço/Balancete apresentado foi de 0,33, portanto, atende a exigência do edital.

Ainda com relação às exigências do subitem 8.1.3 do edital do pregão nº 19/2020, as linhas E, F e F1, abaixo reproduzidas, faz algumas exigências de documentação que não foi enviada no seu e-mail, portanto, não posso afirmar se foram atendidas, assim, não me manifestarei sobre tais exigências.

e) Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

f) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 90 dias.

f1) Na hipótese da apresentação de certidão positiva, a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

Att.



Mauro Sergio Alves Boizan

Setor de Contabilidade

mboizan@olimpia.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Finanças

Fixo: (+55) 17 3279-7275 / 3279-7464

Rua São João, 1010 - Centro - Olímpia / SP

www.olimpia.sp.gov.br

Em 20/11/2020 12:56, Vinicius Santos Papani escreveu:

Boa tarde Mauro,

Conforme contato por telefone, solicito a análise dos documentos, sob o subitem 8.1.3 do edital do Pregão Presencial 19/2020.

Atenciosamente,

--

Nº. 409



Vinícius Santos Papani
Prefeitura Municipal de Olímpia
Setor de Licitações e Contratos
Secretaria de Administração
Fixo: (+55) 17 3281-3299
Rua 9 de Julho, 1054 | Centro | Olímpia / SP
www.olimpia.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER ROSSI PONTES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-F3P2-DCIG-6PHC-6VKU

Doc. 410

Assunto: Análise de Desconto Aplicado Referente ao PP 19/2020**De:** Natália Busnardi <nbusnardi@olimpia.sp.gov.br>**Data:** 20/11/2020 16:55**Para:** lgallina@olimpia.sp.gov.br, acribeiro@olimpia.sp.gov.br, jbuzzo@olimpia.sp.gov.br

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo Ata da sessão pública, referente ao Pregão Presencial nº 19/2020, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços gerais (manutenções, reparos, pequenas ampliações e adaptações) em prédios municipais, em conformidade com a tabela de preços unitários referência julho/2020 da FDE, objetivando a oferta de maior desconto percentual oferecido pela tabela, com fornecimento de materiais e mão de obra para uso da Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia/SP.

Na ata consta os descontos ofertados por todas as licitantes que participaram do certame.

Favor analisar se os descontos propostos para a planilha do FDE são exequíveis.

Grata desde já,

--

Natália Busnardi**Compras e Licitações****Escriturária III**nbusnardi@olimpia.sp.gov.br**Secretaria Municipal de Administração**

Fixo: (+55) 17 3279-3274_

Rua Rua Nove de Julho, 1054 | Centro | Olímpia / SP

www.olimpia.sp.gov.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente

Anexos:

ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 19-2020 - SUSPENSÃO.pdf

976KB



mca 411

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
PARECER/ OPINIÃO.

REF: Pregão número 19/2020.

Processo número 97739/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (MANUTENÇÕES, REPAROS, PEQUENAS AMPLIAÇÕES E ADAPTAÇÕES), EM PRÉDIOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERÊNCIA JULHO 2.020 DA FDE.

Trata-se de pedido de Parecer sobre a Contratação da empresa **JOSÉ EDINIZ RIBEIRO-ME**, referente ao certame Pregão ata Registro de Preços número 19/2020, Processo Administrativo número 97739/2020, cujo objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (MANUTENÇÕES, REPAROS, PEQUENAS AMPLIAÇÕES E ADAPTAÇÕES), EM PRÉDIOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERÊNCIA JULHO 2.020 DA FDE.**

A empresa **JOSÉ EDINIZ RIBEIRO-ME**, ofertou os seguintes preços:

NEGOCIAÇÃO:

Ite m	Empresa	Menor Preço	Valor Negociação	Situação
1	JOSÉ EDINIZ RIBEIRO ME	40%	49%	Melhor Oferta.



n.º 432

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Em breve síntese, são esses os fatos ocorridos na Sessão Pública do dia 20/11/2.020.

-DO PARECER/ OPINIÃO.

Pois bem, diante do valor proposto pela empresa **JOSÉ EDINIZ RIBEIRO-ME** em Ata de Sessão Pública realizada no dia 20/11/2.020, vimos dizer, que não temos **nada a opor** quanto a negociação realizada entre as partes, motivo pelo qual, entendemos pelo prosseguimento normal do procedimento licitatório.

Sendo o que se havia a tratar, na oportunidade, desta nos servimos para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

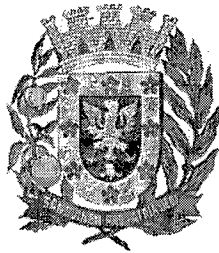
Estância Turística de Olímpia-SP, 30 de novembro de 2.020.

Leandro Pieroni Gallina.

Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

AO SETOR DE APOIO A LICITAÇÃO E CONTRATOS

NESTA.



D I Á R I O O F I C I A L

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 849

Página 5 de 7

Vigência: até 31/12/2020.

Concedente: Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Olímpia - APAE. Objeto: projeto aquisição de aparelhos beneficiando a melhor idade. Aquisição de duas cadeiras de banho em alumínio dobrável FST7808E Zimedical; um guincho elétrico acamado/idoso/deficiente Ortobras Transfer; uma poltrona do papai massageadora Relaxmedic preta. A ação tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos usuários de melhor idade, oferecendo assim vários benefícios à saúde, conforme plano de trabalho, que é parte integrante do termo de fomento. Data de Assinatura: 18/11/2020. Termo de Fomento: N° 08/2020. Vigência: até 31/12/2020.

Aviso de Licitação

Aviso de Retomada de Licitação Pregão Presencial nº. 19/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais (manutenções, reparos, pequenas ampliações e adaptações) em prédios municipais, em conformidade com a tabela de preços unitários referência julho/2020 da FDE, objetivando a oferta de maior desconto percentual oferecido pela tabela, com fornecimento de materiais e mão de obra para uso da Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia/SP.

Fica designado o dia 03/12/2020 às 09h, para retomada da sessão do procedimento licitatório em referência. Tel.: (17) 3279-3274. site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 01 de dezembro de 2020.

Natália Busnardi

Pregoeira

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 213/2020

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e insumos, para atender às necessidades da secretaria de saúde do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 15/12/2020 às 08h. Disputa às 09h do dia 15/12/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 01 de dezembro de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 212/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de concentrador de oxigênio, com equipamentos, para atender às necessidades da secretaria de saúde de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 15/12/2020 às 08h30. Disputa às 09h do dia 15/12/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 01 de dezembro de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

2020 914

de estudantes, obrigatório ou não VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 181.440,00 VIGÊNCIA: 12 meses, prorrogáveis DOTACÃO: 13.041802.175120072.579393090 DATA DE ASSINATURA: 16/09/2020.

Mogi Guaçu, 01 de dezembro de 2020. ELIAS FERNANDES DE CARVALHO - SUPERINTENDENTE HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" Aviso de Retificação de Publicação da Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 02/2020-Proc. Licitação nº 1747/2020. Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo Poder Executivo seção I, página 232 do dia 25/11/2020. Onde "se lê" D - MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 07.295.039/0001-88, para os itens: 03 (R\$ 6,10); 05 (R\$ 74,60); 07 (R\$ 89,00); 08 (R\$ 190,00); 13 (R\$ 130,00); 19 (R\$ 6,25); "tela-se" D - MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.295.039/0001-88, para os itens: 03 (R\$ 6,10); 04 (R\$ 34,00); 05 (R\$ 19,00); 06 (R\$ 74,60); 07 (R\$ 89,00); 08 (R\$ 190,00); 11 (R\$ 420); 13 (R\$ 130,00); 19 (R\$ 6,25). Onde "se lê" - Com relação aos itens 04,05,11,24 e 27 os mesmos restaram desertos/fracassados. Com relação aos itens 24 e 27 os mesmos restaram desertos/fracassados. Mogi Guaçu, 01 de dezembro de 2020. José Carlos De Carli Superintendente.

Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" Aviso de Retificação de Publicação da Adjudicação e Homologação do PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2020 - Processo Licitação nº 1143/2020. Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo Poder Executivo seção I, página 247 do dia 26/11/2020. Onde "se lê" Proc. Licitação nº 1747/2020 "tela-se": Proc. Licitação nº 1143/2020. Mogi Guaçu, 01 de dezembro de 2020. José Carlos De Carli Superintendente.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" - CONVITE Nº 15/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1188/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e multifuncionais laser ou LED e impressoras térmicas, com a finalidade de extração de cópias monocrômicas, coloridas e etiquetas, com suporte técnico, manutenção preventiva/corretiva incluindo o fornecimento de materiais consumíveis, exceto papel. Levantase no convênio de interessados que a licitação em epígrafe na fase de PROPOSTA DE PREÇOS obteve o seguinte julgamento: A - N.G.C. Comercio Ltda - Campinas/SP, para o item 01. Da decisão caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação. M. Guaçu, 01 de dezembro de 2020. Maria Regina Bando da Silva - Presidente.

MOGI MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 011/2020 PROCESSO N.º 5.778/2020. Considerando a rescisão dos contratos firmados nos autos da Concorrência n.º 011/2020 e a mudança do Governo para o exercício de 2021, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e seus posteriores alterações o Processo nº 5.778/2020, Concorrência nº 011/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de adequação do sistema de iluminação pública existentes em Ruas e Avenidas do bairro da Santa Cruz e Saúde, no município de Mogi Mirim/SP. Mogi Mirim, 24 de novembro de 2020. Secretário de Serviços Municipais. Daniela Aparecida Granzeria Secretária de Suprimentos e Qualidade

MORUNGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA
COMUNICAÇÃO - 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2020
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de até 500 (quinhentas) toneladas de alimentos por mês para funcionários públicos, e de até 740 (setecentas e quarenta) toneladas de alimentos por mês a serem distribuídas às famílias cadastradas junto ao Departamento de Ação e Indústria Social, (produtos acondicionados em embalagem Única) no exercício de 2021", pelo regime de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, integrante dos autos.
A Prefeitura Municipal de Morungaba comunica que o Edital foi retificado, em vista de alterações no Anexo I do Edital.
Comunicação ainda que encontra-se aberto o prazo para apresentação da documentação de habilitação e proposta de preço, cuja data prevista para abertura da licitação será dia 06 de janeiro de 2021 às 09:00 horas.
O novo edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta a partir do dia 02/12/2020 até o dia 06/01/2021, na Seção de Gestão de Suprimentos da Prefeitura, sita à Av. José Freire, nº 40, Centro, Morungaba/SP, no horário compreendido entre as 13:00 e 17:00 horas, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ou gratuitamente através do site www.morungaba.sp.gov.br.
Morungaba, 01 de dezembro de 2020. Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal

NOVAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 11/2020
A Prefeitura Municipal de Novaes torna público aos interessados do ramo pertinentes, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o nº 11/2020, Processo Licitação nº 035/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a aquisição de Tubos de Concreto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, com entrega parcelada, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
Abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17 de dezembro de 2020, às 13h30m no Paço Municipal.
INFORMAÇÕES: O edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novaes, no endereço: Rua Antônio Blasques Romeira, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novaes, Estado de São Paulo. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone: (17) 3561 - 1266.
Prefeitura Municipal de Novaes/SP, 01 de dezembro de 2020. FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal. PUBLICQUE-SE.

OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
Aviso de Retomada de Licitação
Pregão Presencial nº 19/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais (manutenções, reparos, pequenas ampliações e adaptações) em prédios municipais, em conformidade com a tabela de preços unitários referenciada Julho/2020 da FDE, objetivando a oferta de maior desconto percentual oferecido pela licitante, com fornecimento de materiais e mão de obra para uso da Secretaria Municipal de Educação na Estação Turística de Olímpia/SP. Fica designado o dia 03/12/2020 às 09h, para retomada da sessão do procedimento licitatório em referência. Tel: (17) 3279-3274. Site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 01 de dezembro de 2020/ Natália Buzandari - Pregoeira

Aviões de Licitação
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 213/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de concentrador de oxigênio, dos equipamentos, para atender às necessidades da secretaria de saúde de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 15/12/2020 às 08h30. Disputa às 09h do dia 15/12/2020.
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 213/2020
Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e insumos, para atender às necessidades da secretaria de saúde do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 15/12/2020 às 08h. Disputa às 09h do dia 15/12/2020.
Site: https://licita.olimpia.sp.gov.br/0895. Olímpia, 01 de dezembro de 2020. Tel: (17) 3279-3274. João Luiz Alves Ferreira - Diretor da Divisão de Suprimentos

OSASCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.248/2020 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA - SETRAN-OB. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE OSASCO. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br - ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA: DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 10H00MIN. Os envelopes deverão ser entregues na "SALA LUIZ ROBERTO CLAUDIO DA SILVA", localizada na Av. Lúcio de Melo Brandão, nº 300 (Aniljas Av. Bussacabão - Vila Campinas - Osasco/SP, no dia e horário acima citado. Osasco, 01 de dezembro de 2020. Métre Regina Hernandez - Diretora do DCLC - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS Rua Narciso Sturini, nº 161 - Centro - CEP 06018-100 - Osasco / SP Fone: (0xx11) 3652-9539 - FAX: (0xx11) 3652-9257 Home-page PMS www.osasco.sp.gov.br - E-Mail e dclc@osasco.sp.gov.br

OSVALDO CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
P.E. n.º 100/2020. OBJETO: Aquisição de tapetes pl. atend. aos alunos da educação e as unidades de saúde, no enfrentamento da pandemia mundial - COVID 19 - Aux: 26.11/2020 - Vigência: 26.11/2020 a 26.12/2020 - CONTRATAÇÃO - CONTRATADA: EMERSON BEZERRA DA SILVA - EPE. VR: R\$ 2.105,35; CONTRATO: 509/20 - CONTRATADA: TIEPE TIEPE EIRELI/VR: R\$ 5.871,60. Osvaldo Cruz, 01.12.2020 - Edmar Carlos Mazucato - Prefeito Municipal.

PARANAPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paranapanema/SP torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 37/2020 cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para o Hospital Municipal Leonardo Viri Métes EIRELI, conforme especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do edital. Os envelopes de nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 14 de dezembro de 2020. A sessão pública se dará a seguir, no mesmo dia e horário. O edital encontra-se a disposição no endereço acima e também em epígrafe, até as 24 horas que antecedem a data do recebimento dos envelopes ou site www.paranapanema.sp.gov.br. Maiores informações no setor de Licitações. Fone (014) 3713-9200 ou silas.licitacao@paranapanema.sp.gov.br. Paranapanema/SP, José Maria Alves - Prefeito Municipal, 01/12/2020.

PARAPUÁ
Termo de Retificação
Dispensa 56/2020-Processo 111/2020
GILMAR MARTIN MARTINS-Prefeito Municipal de Parapuá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei após parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA a Dispensa de Licitação sob o nº 111/2020, processo licitação nº 111/2020, para aquisição de Placas Periféricas para atender o Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Parapuá, de acordo com os termos propostos, por atender os requisitos legais à espécie. Gabinete do Prefeito em 01 de dezembro de 2020. GILMAR MARTIN MARTINS-Prefeito Municipal.

PARDINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL COMUNICADO
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0302/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2118/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE
PREGÃO ELETRÔNICO exclusivo para MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 16 horas do dia 17 de dezembro de 2.020.
DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: Dia 18 de dezembro de 2020 às 09h
LOCAL: www.bll.org.br
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Sala do Setor de Licitações no Paço Municipal, sito à Rua Sargento José Egídio do Amaral, 335 Centro, Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h horas ou através da internet pelo site da Bolsa de

Licitações e Leilões da Brasil, www.bll.org.br e site da Prefeitura Municipal de Pardinho www.pardinho.sp.gov.br
ESCLARECIMENTOS:
de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, na Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235 - Centro - Pardinho - Tel: (14) 3869-9200 e-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br
Qualquer dúvida em relação ao sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercados associados.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pardinho, em 30 de novembro de 2020.
BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1797/2020
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 091/2020
NOVA ALTERAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
OBJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO
1 - OBJETO - Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra por Empreitada Global para CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS-PROJETOS FINE.
1.1 - ENCAMINHAMENTO - Recebimento dos envelopes será até as 09 horas do dia 19 de janeiro de 2.021 e em seguida a abertura, em audiência pública.
O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Sargento José Egídio do Amaral, n.º 235, Fone (0xx14) 3869-9200, no horário normal de expediente ou no site: www.pardinho.sp.gov.br.
E para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente Edital, que foi publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
Pardinho, 30 de novembro de 2020.
Benedito da Rocha Camargo Júnior, Prefeito Municipal

PARIQUERA-ACU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1066/2020
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA
O Município de Pariqueira-Açu, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão e seu Equipe de Apoio, reuniu-se no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizou certame eletrônico, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo MEIOR PREÇO POR ITEM, HO MODO DE DISPONIBILIDADE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FOMECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, pelo período de 12 (doze) meses, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os documentos exigidos nos itens 14.10.4 e 14.10.5 do edital completo da respectiva licitação foram apresentados pelas empresas acima e após análise pela Farmacêutica do Município, constatou-se estarem todos em ordem quanto aos itens acima. Os autos do processo nº 12.380/2019, que originou o Pregão Eletrônico em questão, estão com vistas franqueadas aos interessados mediante agendamento prévio via requerimento, no Departamento de Administração da Prefeitura de Pariqueira/SP, nos horários das 09:00 às 16:00 horas. Encaminhado o presente ao Assessor de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Pariqueira, Dr. EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA, nos termos do edital, optou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor. Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas mencionadas acima, o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se os adjudicatários para a assinatura dos termos de compromisso. Pariqueira, em 01 de dezembro de 2020. WILSON TEIXEIRA FERREIRA Pregoeiro

Pariqueira, em 01 de dezembro de 2020. LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA Prefeito Municipal
ATA DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
Encaminhamos a presente ata de Adjudicação complementar do Pregão Presencial nº 02/2019, tendo em vista que as empresas: Soma SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, estabelecida à Estrada Samuel Alzenberg nº 1.100, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, solicitou via e-mail a desclassificação do item arrematado: 247, o qual analisando e respeitando a ordem classificatória, o respectivo item foi contemplado à seguinte empresa: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.194.502/0004-67, estabelecida à Rua 15 de Novembro nº 8.810, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, referente ao item 247. Os documentos exigidos nos itens 14.10.4 e 14.10.5 do edital completo da respectiva licitação foram apresentados pelas empresas acima e após análise pela Farmacêutica do Município, constatou-se estarem todos em ordem quanto aos itens acima. Os autos do processo nº 12.380/2019, que originou o Pregão Eletrônico em questão, estão com vistas franqueadas aos interessados mediante agendamento prévio via requerimento, no Departamento de Administração da Prefeitura de Pariqueira/SP, nos horários das 09:00 às 16:00 horas. Encaminhado o presente ao Assessor de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Pariqueira, Dr. EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA, nos termos do edital, optou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor. Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas mencionadas acima, o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se os adjudicatários para a assinatura dos termos de compromisso. Pariqueira, em 01 de dezembro de 2020. WILSON TEIXEIRA FERREIRA Pregoeiro

Pariqueira, em 01 de dezembro de 2020. LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA Prefeito Municipal
ATA DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
Encaminhamos a presente ata de Adjudicação complementar do Pregão Presencial nº 02/2019, tendo em vista que as empresas: Soma SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, estabelecida à Estrada Samuel Alzenberg nº 1.100, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, solicitou via e-mail a desclassificação do item arrematado: 247, o qual analisando e respeitando a ordem classificatória, o respectivo item foi contemplado à seguinte empresa: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.194.502/0004-67, estabelecida à Rua 15 de Novembro nº 8.810, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, referente ao item 247. Os documentos exigidos nos itens 14.10.4 e 14.10.5 do edital completo da respectiva licitação foram apresentados pelas empresas acima e após análise pela Farmacêutica do Município, constatou-se estarem todos em ordem quanto aos itens acima. Os autos do processo nº 12.380/2019, que originou o Pregão Eletrônico em questão, estão com vistas franqueadas aos interessados mediante agendamento prévio via requerimento, no Departamento de Administração da Prefeitura de Pariqueira/SP, nos horários das 09:00 às 16:00 horas. Encaminhado o presente ao Assessor de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Pariqueira, Dr. EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA, nos termos do edital, optou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor. Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas mencionadas acima, o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se os adjudicatários para a assinatura dos termos de compromisso. Pariqueira, em 01 de dezembro de 2020. WILSON TEIXEIRA FERREIRA Pregoeiro

Pariqueira, em 01 de dezembro de 2020. LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA Prefeito Municipal
ATA DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
Encaminhamos a presente ata de Adjudicação complementar do Pregão Presencial nº 02/2019, tendo em vista que as empresas: Soma SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, estabelecida à Estrada Samuel Alzenberg nº 1.100, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, solicitou via e-mail a desclassificação do item arrematado: 247, o qual analisando e respeitando a ordem classificatória, o respectivo item foi contemplado à seguinte empresa: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.194.502/0004-67, estabelecida à Rua 15 de Novembro nº 8.810, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, referente ao item 247. Os documentos exigidos nos itens 14.10.4 e 14.10.5 do edital completo da respectiva licitação foram apresentados pelas empresas acima e após análise pela Farmacêutica do Município, constatou-se estarem todos em ordem quanto aos itens acima. Os autos do processo nº 12.380/2019, que originou o Pregão Eletrônico em questão, estão com vistas franqueadas aos interessados mediante agendamento prévio via requerimento, no Departamento de Administração da Prefeitura de Pariqueira/SP, nos horários das 09:00 às 16:00 horas. Encaminhado o presente ao Assessor de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Pariqueira, Dr. EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA, nos termos do edital, optou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor. Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas mencionadas acima, o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se os adjudicatários para a assinatura dos termos de compromisso. Pariqueira, em 01 de dezembro de 2020. WILSON TEIXEIRA FERREIRA Pregoeiro

Pariqueira, em 01 de dezembro de 2020. LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA Prefeito Municipal
ATA DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
Encaminhamos a presente ata de Adjudicação complementar do Pregão Presencial nº 02/2019, tendo em vista que as empresas: Soma SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, estabelecida à Estrada Samuel Alzenberg nº 1.100, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, solicitou via e-mail a desclassificação do item arrematado: 247, o qual analisando e respeitando a ordem classificatória, o respectivo item foi contemplado à seguinte empresa: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.194.502/0004-67, estabelecida à Rua 15 de Novembro nº 8.810, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, referente ao item 247. Os documentos exigidos nos itens 14.10.4 e 14.10.5 do edital completo da respectiva licitação foram apresentados pelas empresas acima e após análise pela Farmacêutica do Município, constatou-se estarem todos em ordem quanto aos itens acima. Os autos do processo nº 12.380/2019, que originou o Pregão Eletrônico em questão, estão com vistas franqueadas aos interessados mediante agendamento prévio via requerimento, no Departamento de Administração da Prefeitura de Pariqueira/SP, nos horários das 09:00 às 16:00 horas. Encaminhado o presente ao Assessor de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Pariqueira, Dr. EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA, nos termos do edital, optou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor. Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas mencionadas acima, o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se os adjudicatários para a assinatura dos termos de compromisso. Pariqueira, em 01 de dezembro de 2020. WILSON TEIXEIRA FERREIRA Pregoeiro

Pariqueira, em 01 de dezembro de 2020. LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA Prefeito Municipal
ATA DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
Encaminhamos a presente ata de Adjudicação complementar do Pregão Presencial nº 02/2019, tendo em vista que as empresas: Soma SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, estabelecida à Estrada Samuel Alzenberg nº 1.100, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, solicitou via e-mail a desclassificação do item arrematado: 247, o qual analisando e respeitando a ordem classificatória, o respectivo item foi contemplado à seguinte empresa: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.194.502/0004-67, estabelecida à Rua 15 de Novembro nº 8.810, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, referente ao item 247. Os documentos exigidos nos itens 14.10.4 e 14.10.5 do edital completo da respectiva licitação foram apresentados pelas empresas acima e após análise pela Farmacêutica do Município, constatou-se estarem todos em ordem quanto aos itens acima. Os autos do processo nº 12.380/2019, que originou o Pregão Eletrônico em questão, estão com vistas franqueadas aos interessados mediante agendamento prévio via requerimento, no Departamento de Administração da Prefeitura de Pariqueira/SP, nos horários das 09:00 às 16:00 horas. Encaminhado o presente ao Assessor de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Pariqueira, Dr. EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA, nos termos do edital, optou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor. Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas mencionadas acima, o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se os adjudicatários para a assinatura dos termos de compromisso. Pariqueira, em 01 de dezembro de 2020. WILSON TEIXEIRA FERREIRA Pregoeiro

PAULÍCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍCIA
Extrato de Edital de Pregão Presencial nº 032/2020 - SRP - Objeto: A Prefeitura Municipal de Paulícia, Estado de São Paulo, em cumprimento de Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público que realizará Pregão Presencial, por meio de Registro de Preço, no dia 15 de dezembro de 2020, às 09:00 horas, na sala de Licitações, situada à Avenida Paulista, nº 1.649, Centro, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FURACO E PARCELADA DE CONTECCÃO DE CARNES DE BOVINA, DE LEZEA E DEBENS TRIBUTOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, pelo período de 12 meses. Qualquer esclarecimento e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, nº 1.649, ou através do telefone (16) 3876-1240. Paulícia/SP, 01 de dezembro de 2020. Ernes da Silva - Prefeito Municipal.

PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
EDITAL DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2020
PROTOCOLADO Nº 60/2020
R.C. Nº 756/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁLISE HOSPITALAR E AVALIAÇÕES CLÍNICAS
A Prefeitura Municipal de Paulínia através da Divisão de Licitações comunica a Revogação da presente licitação, conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito.
Paulínia, 01 de dezembro de 2020.
Divisão de Licitações

PEDRANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial (ata de Registro de Preço)
Processo nº 43/20
Pregão nº 13/20
Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para o dia 17 de dezembro de 2020 e eventual aquisição de combustível (gasolina aditivada, etanol comum, óleo diesel comum (S500) e óleo diesel (S10) para os veículos da administração, conforme edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 21 de dezembro de 2020, tendo como início o expediente das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 13h00 horas. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto

ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, pelo telefone (17) 3838 1101 8400, bem como em: www.pedranopolis.sp.gov.br. Pedranópolis, 01 de dezembro de 2020. Marcos Adriano da Silva - Prefeito Municipal.

PEDRO DE TOLEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 36/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 503/2018 - PROCESSO DE COMPROVA S81/2018
Localizator: Município de Pedro de Toledo
Localizador: Solange Bezerra Pinheiro Silva
Período: 12 (doze) meses, a partir de 06/11/2020 a 06/11/2021.
Valor Mensal: R\$ 873,28 (oitocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).
Pedro de Toledo, 05 de Novembro de 2020. Ekaazur Muniz Junior - Prefeito Municipal.

PERUIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
ATA DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
Encaminhamos a presente ata de Adjudicação complementar do Pregão Presencial nº 02/2019, tendo em vista que as empresas: Soma SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, estabelecida à Estrada Samuel Alzenberg nº 1.100, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, solicitou via e-mail a desclassificação do item arrematado: 247, o qual analisando e respeitando a ordem classificatória, o respectivo item foi contemplado à seguinte empresa: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.194.502/0004-67, estabelecida à Rua 15 de Novembro nº 8.810, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, referente ao item 247. Os documentos exigidos nos itens 14.10.4 e 14.10.5 do edital completo da respectiva licitação foram apresentados pelas empresas acima e após análise pela Farmacêutica do Município, constatou-se estarem todos em ordem quanto aos itens acima. Os autos do processo nº 12.380/2019, que originou o Pregão Eletrônico em questão, estão com vistas franqueadas aos interessados mediante agendamento prévio via requerimento, no Departamento de Administração da Prefeitura de Peruipe/SP, nos horários das 09:00 às 16:00 horas. Encaminhado o presente ao Assessor de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Peruipe, Dr. EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA, nos termos do edital, optou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor. Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas mencionadas acima, o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se os adjudicatários para a assinatura dos termos de compromisso. Peruipe, em 01 de dezembro de 2020. WILSON TEIXEIRA FERREIRA Pregoeiro

Peruipe, em 01 de dezembro de 2020. LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA Prefeito Municipal
ATA DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
Encaminhamos a presente ata de Adjudicação complementar do Pregão Presencial nº 02/2019, tendo em vista que as empresas: Soma SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, estabelecida à Estrada Samuel Alzenberg nº 1.100, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, solicitou via e-mail a desclassificação do item arrematado: 247, o qual analisando e respeitando a ordem classificatória, o respectivo item foi contemplado à seguinte empresa: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.194.502/0004-67, estabelecida à Rua 15 de Novembro nº 8.810, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, referente ao item 247. Os documentos exigidos nos itens 14.10.4 e 14.10.5 do edital completo da respectiva licitação foram apresentados pelas empresas acima e após análise pela Farmacêutica do Município, constatou-se estarem todos em ordem quanto aos itens acima. Os autos do processo nº 12.380/2019, que originou o Pregão Eletrônico em questão, estão com vistas franqueadas aos interessados mediante agendamento prévio via requerimento, no Departamento de Administração da Prefeitura de Peruipe/SP, nos horários das 09:00 às 16:00 horas. Encaminhado o presente ao Assessor de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Peruipe, Dr. EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA, nos termos do edital, optou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor. Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas mencionadas acima, o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se os adjudicatários para a assinatura dos termos de compromisso. Peruipe, em 01 de dezembro de 2020. WILSON TEIXEIRA FERREIRA Pregoeiro

Peruipe, em 01 de dezembro de 2020. LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA Prefeito Municipal
ATA DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
Encaminhamos a presente ata de Adjudicação complementar do Pregão Presencial nº 02/2019, tendo em vista que as empresas: Soma SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, estabelecida à Estrada Samuel Alzenberg nº 1.100, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, solicitou via e-mail a desclassificação do item arrematado: 247, o qual analisando e respeitando a ordem classificatória, o respectivo item foi contemplado à seguinte empresa: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.194.502/0004-67, estabelecida à Rua 15 de Novembro nº 8.810, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, referente ao item 247. Os documentos exigidos nos itens 14.10.4 e 14.10.5 do edital completo da respectiva licitação foram apresentados pelas empresas acima e após análise pela Farmacêutica do Município, constatou-se estarem todos em ordem quanto aos itens acima. Os autos do processo nº 12.380/2019, que originou o Pregão Eletrônico em questão, estão com vistas franqueadas aos interessados mediante agendamento prévio via requerimento, no Departamento de Administração da Prefeitura de Peruipe/SP, nos horários das 09:00 às 16:00 horas. Encaminhado o presente ao Assessor de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Peruipe, Dr. EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA, nos termos do edital, optou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor. Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas mencionadas acima, o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se os adjudicatários para a assinatura dos termos de compromisso. Peruipe, em 01 de dezembro de 2020. WILSON TEIXEIRA FERREIRA Pregoeiro

Peruipe, em 01 de dezembro de 2020. LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA Prefeito Municipal
ATA DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
Encaminhamos a presente ata de Adjudicação complementar do Pregão Presencial nº 02/2019, tendo em vista que as empresas: Soma SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, estabelecida à Estrada Samuel Alzenberg nº 1.100, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, solicitou via e-mail a desclassificação do item arrematado: 247, o qual analisando e respeitando a ordem classificatória, o respectivo item foi contemplado à seguinte empresa: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.194.502/0004-67, estabelecida à Rua 15 de Novembro nº 8.810, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, referente ao item 247. Os documentos exigidos nos itens 14.10.4 e 14.10.5 do edital completo da respectiva licitação foram apresentados pelas empresas acima e após análise pela Farmacêutica do Município, constatou-se estarem todos em ordem quanto aos itens acima. Os autos do processo nº 12.380/2019, que originou o Pregão Eletrônico em questão, estão com vistas franqueadas aos interessados mediante agendamento prévio via requerimento, no Departamento de Administração da Prefeitura de Peruipe/SP, nos horários das 09:00 às 16:00 horas. Encaminhado o presente ao Assessor de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Peruipe, Dr. EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA, nos termos do edital, optou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor. Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas mencionadas acima, o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se os adjudicatários para a assinatura dos termos de compromisso. Peruipe, em 01 de dezembro de 2020. WILSON TEIXEIRA FERREIRA Pregoeiro

W.M.B SERVIÇOS E LOCAÇÕES

une 416

WELLINGTON MIGLIARI BARBOZA EIRELI
CNPJ.10.677.051/0001-06 INSCRI ESTADUAL 499.010.187.119
TRAVESSA PADRE VALENTIM, 50, CENTRO, PALMARES PAULISTA - SP
TELÉFONE (17)3587-7712 CEL (17)99609-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIA
Estado de São Paulo

PROCURAÇÃO

CÓPIA AUTENTICADA
Esta cópia está conforme original.

O referido é verdade e dou fe
Olimpia, em 03 de 12 de 2020

Bumardi
Assinatura

EMPRESA WELLINGTON MIGLIARI BARBOZA -ME, CNPJ Nº 10.677.051/0001-06, COM SEDE NO ENDEREÇO RUA PADRE VALENTIM 50 PALMARES PAULISTA SP, ATRAVÉS DO SEU PROPRIETARIO WELLINGTON MIGLIARI BARBOZA, CPF 225.259.748-83, RG. 41.723.667-0 SSP/SP, nomeia e constitui seu bastante Procurador Legal o Sr. (a) CAMILA FRANCISCA DUARTE, RG.44.723.183-7, CPF: 390.685.638-07, a quem confere amplos poderes para que o mesmo possa assinar todo e qualquer documento referente a empresa acima citada ,participar de licitações, todos as modalidades de licitações, pregoes, cartas convites, dar lances, realizar visitas técnicas, desistir ou não de recursos, assinar contratos, receber valores e dar quitações dos mesmos.

Esta procuração não dá direito de adquirir ou fazer dividas em nome da empresa acima mencionada.

Validade desta procuração: 31 de Dezembro de 2023.

Palmares Paulista - SP, 02 de Dezembro de 2020.

Barboza
WELLINGTON MIGLIARI BARBOZA - ME.
CNPJ: 10.677.051/0001-06
ADMINISTRADOR
WELLINGTON MIGLIARI BARBOZA
RG.41.723.667

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DE NOTAS DE PALMARES PAULISTA-SP

Recontado e firmado por Camila Francisca Duarte
de Wellington Migliari Barboza

em 02 DEZ 2020

Em este documento de verificação

Valéria Aparecida de Souza Fagundes - Escrevente

Aline Gomes Santana - Escrevente



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER ROSSI PONTES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-F3P2-DCIG-6PHC-6VKU

Doc 417

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 ARTEFATO NACIONAL DE HABILITACAO

ANDRESA MARIA DOS SANTOS CARVALHO

DGC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: 28637192188P/SP

GRUPO: 5671373-272-49 DATA NASCIMENTO: 13/03/1978

FILIAÇÃO: JOSE LOPES DE CARVALHO
 DINORA MARIA DOS SANTOS DE CARVALHO

PERMISSAO: ACC CAT. B

Nº REGISTRO: 052273382843 VALIDADE: 29/09/2021 Nº HABILITACAO: 113/06/2011

OBSERVAÇÕES

LOCAL: GUAPIACU - SP DATA EMISSAO: 04/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: SAO PAULO

1973476680

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIA
Estado de São Paulo

CÓPIA AUTENTICADA
Esta cópia está conforme original.

O referido é verdade e dou fé
Olimpia, em 03 de 12 de 2020

Bismardi
Assinatura

7B

V

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Olímpia/SP
Estado de São Paulo

JUC 419-5

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial Nº: 19/2020

Processo Nº.: 97739/2020

Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (MANUTENÇÕES, REPAROS, PEQUENAS AMPLIAÇÕES E ADAPTAÇÕES) EM PRÉDIOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERÊNCIA JULHO/2020 DA FDE.

No dia 03 de dezembro de 2020, a partir das 09h, reuniram-se na sala de licitações, sito na Rua Nove de Julho, 1054, Bairro Centro, a Pregoeira, Senhora Natália Busnardi, e como Equipe de Apoio, o Senhor: Vinícius Santos Papani, designados através da Portaria nº 49.968, de 09 de Dezembro de 2019, para a Sessão Pública de retomada do Pregão em epígrafe, retomando-o na etapa de habilitação, cujo trâmite está em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 45.452/2009.

Presentes também o Sr. ANDRÉ ALVES PEREIRA, representante da empresa HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA, o Sr. BRENO BARBACA, representante da empresa RAJ BRASIL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, a Sra. ANDRESSA MARIA DOS SANTOS CARVALHO, representante da empresa ANTONIO MARTINS NETO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, e a Sra. CAMILA FRANCISCA DUARTE, representante da empresa WELLINGTON MIGLIARI BARBOZA - ME.

Analisada a proposta da licitante melhor classificada, JOSÉ EDINIZ RIBEIRO - ME., pela Secretaria de Obras e Infraestrutura e Secretaria Finanças, foram emitidos pareceres favoráveis em relação a mesma, ficando classificada em primeiro lugar.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisando os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos membros da Equipe de Apoio e colocado a disposição do(s) Licitantes para exame e rubrica(s).

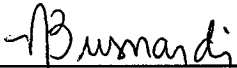
RECURSO

O (A) Pregoeiro(a) indagou para os licitantes se desejavam manifestar imediatamente e motivadamente intenção de interpor recurso e os representantes das empresas HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA, ANTONIO MARTINS NETO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI e WELLINGTON MIGLIARI BARBOZA - ME, fazem constar em Ata a intenção de interposição de recurso. Portanto, a Pregoeira concede o prazo de 03 (três) dias para a apresentação dos recursos, consequentemente o prazo para as contra-razões.

ENCERRAMENTO

De acordo com o critério de julgamento Maior Desconto Percentual do Lote Nada mais havendo a tratar, foi encerrado a sessão, cuja ata vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) relacionado(s).

PREGOEIRO(A) E A EQUIPE DE APOIO



NATALIA BUSNARDI
PREGOEIRA

www.olimpia.sp.gov.br

Rua Nove de Julho, nº 1054 – Centro – Olímpia – CEP 15.400-081 – (17) 3279-3299



Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Olímpia/SP
Estado de São Paulo

VINÍCIUS SANTOS PAPANI
EQUIPE DE APOIO

REPRESENTANTE(S)

ANDRÉ ALVES PEREIRA
HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA

BRENO BARBACA
RAJ BRASIL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

ANDRESSA MARIA DOS SANTOS CARVALHO
ANTONIO MARTINS NETO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CÂMILA FRANCISCA DUARTE
WELLINGTON MIGLIARI BARBOZA - ME

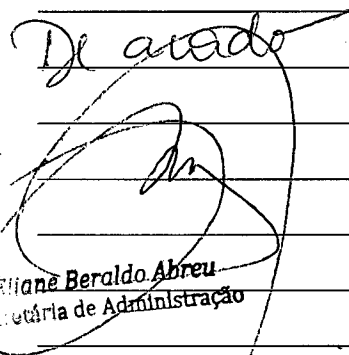
À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

OLÍMPIA, 03 DE DEZEMBRO DE 20 20


Nome: André Alves Pereira
 RG: 47.598.839-5
 CPF: 391.348.498-59
 Data de Nascimento: 15/01/1991
 Endereço: Rua K nº 3547
 Bairro: Ibirapuera Cep: 14.784-151
 Cidade: Barretos

Venho por meio de este solicitar desta municipalidade o que segue:

Cópia via email dos documentos de habilitação, proposta, credenciamento e pareceres da contabilidade e secretaria de obras da empresa vencedora do pregão presencial nº 0019/2020.

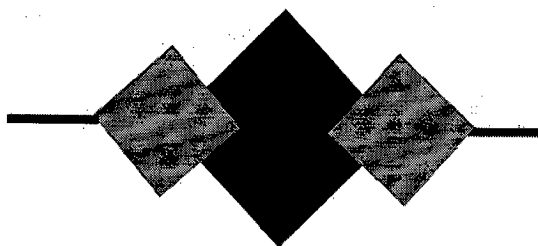
De acordo

 Eliane Beraldo Abreu
 Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA	
Processo: 18021 / 2020	Código de Acesso a Internet: 26064
Requerente: ANDRÉ ALVES PEREIRA	Data Abertura: 03/12/2020 10:19
Assunto: SOLICITAÇÃO	
SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS TELEFONE: 17 98231-0480	

Assinatura: 

Fone: (17) 98231-0480 Celular: () _____

Email: hdurbanizacao@gmail.com

**HD****SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA/SP

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

PREGOEIRO/CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

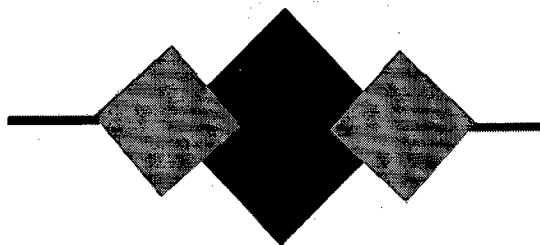
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/20

Processo Licitatório nº 97739/20

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa *HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO*, CNPJ 39.490.508/0001-50, sediada à Rua 14, 3547 – Ibirapuera – CEP 14.784-157 – Barretos/SP, neste ato representada por seu representante legal RAFAEL DOMINGOS MARTINS, RG 5555964 – SSP/GO, CPF 035.963.931-32, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de INABILITAR A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA JOSÉ EDINIZ RIBEIRO – ME, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA	
Processo: 18214 / 2020	Código de Acesso a Internet: 28078
Requerente: HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO	Data Abertura: 07/12/2020 15:12
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO	
RECURSO ADMINISTRATIVO - REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2020	
INABILITAÇÃO DE EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	

**HD****SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO****I – TEMPESTIVIDADE.**

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 3 dias úteis contados a partir do dia consecutivo à sessão pública.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 3 dias uteis, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação

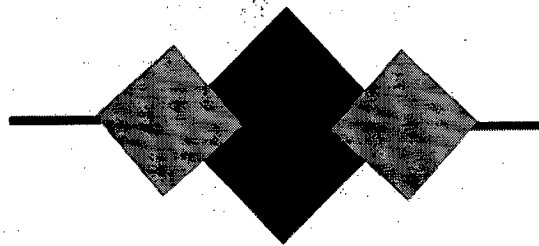
II – FATOS.

A subscrevente participou do certame supra citado, visando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (MANUTENÇÕES, REPAROS, PEQUENAS AMPLIAÇÕES E ADAPTAÇÕES) EM PRÉDIOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERÊNCIA JULHO/2020 DA FDE, NA CIDADE DE OLÍMPIA/SP.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital prevê as seguintes exigências:

a)

Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, e registrados em seus órgãos de competência, a fim de se comprovar a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.



HD

SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO

b) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

c) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante.

Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

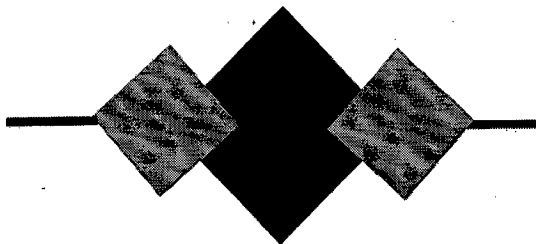
$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

ATIVO TOTAL

**HD****SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO**

d) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00, enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50.

Eis que ao analisar o balanço patrimonial da referida empresa nota-se que, a mesma não apresentou a última fórmula (grau de endividamento), exigida em edital. Sendo assim, esta comissão enviou o balanço da referida empresa para que a contabilidade da prefeitura realizasse os cálculos para a empresa, cometendo um equívoco, ora, os agentes públicos contábeis desta municipalidade, deveriam avaliar se a fórmula foi apresentada ou não pela empresa e não realizar a contabilidade para uma empresa em particular.

Além do mais, após auditoria realizada por profissionais contábeis desta empresa, foram encontrados erros gravíssimos na contabilidade da empresa que influenciam diretamente nos números apresentados por esta empresa.

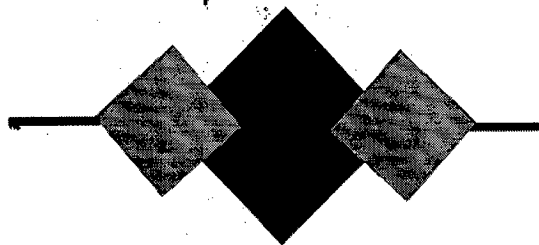
O lucro que consta no DRE não foi demonstrado no balanço, desta forma, as somatórias, inclusive de ativo e passivo são influenciadas, alterando automaticamente os índices financeiros a fim de que os números estejam dentro do solicitado em edital.

Uma questão que a empresa e a contabilidade desta municipalidade deve responder: para onde foi o lucro demonstrado no DRE se ele não aparece no patrimônio líquido e nem no ativo do balanço patrimonial?

O balanço apresentado é fechado a cada trimestre, e o lucro apresentado no DRE do primeiro trimestre é de R\$ 688.263,55, este lucro simplesmente sumiu no balanço, não consta nem no ativo e nem no patrimônio líquido. E assim consecutivamente em todos os trimestres onde foram realizados os fechamentos do balanço.

É nítido que houve um grande erro na contabilidade da empresa, tornando o balanço da empresa totalmente inválido, e os índices que a mesma apresenta, totalmente fora do que é solicitado por este edital.

Ou seja, a empresa declarada vencedora do certame não comprova ter qualificação econômico-financeira para ser habilitada no certame.

**HD****SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO**

Outro fato curioso, é que a empresa declarada vencedora, apresentou certidão negativa de débitos federais dentro da data de validade, porém ao solicitar uma nova certidão, verifica-se que a certidão não é emitida pela receita federal, demonstrando que a empresa tem débitos junto à Receita federal brasileira, e o único fato dela ter apresentado esta certidão válida é porque as certidões possuem data de validade extensa, porém a empresa não possui regularidade fiscal federal.

III – DIREITO.

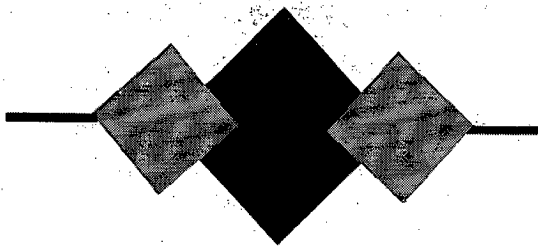
A licitação destina-se garantir a observância do princípio da constitucional da isonomia, sendo assim, vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.

Nota-se que há um equívoco na contabilidade da empresa, tornando o balanço da referida totalmente errôneo, inclusive as fórmulas apresentadas, não possuindo qualificação econômico-financeira para ser declarada vencedora deste certame.

Nota-se também que a certidão de débitos da empresa, apesar de ser apresentada com data de validade dentro do solicitado, não consegue ser renovada, ou seja, a empresa possui débitos na receita federal, não possuindo qualificação fiscal para ser habilitada no certame.

IV – PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se a presente IMPUGNAÇÃO da empresa JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS, que não apresenta qualquer qualificação econômica para realização dos serviços com qualidade, e, se esta comissão mantiver a decisão, estará prejudicando a própria municipalidade.

**HD****SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO**

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, remarcando a nova data de reabertura, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Barretos/SP, 07 de dezembro de 2020.

HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA
RAFAEL DOMINGOS MARTINS
RG 5555964 – SSP/GO - CPF 035.963.931-32

Assunto: CONTRA RECURSO - JR PINTURAS EPP

De: Pekeu 15 <pekeu15@gmail.com>

Data: 11/12/2020 13:04

Para: APOIO@olimpia.sp.gov.br

Boa tarde

Comissão Julgadora

Segue contra recurso referente ao certame pregão presencial nº019/2020, encaminhado pela empresa José Ediniz Ribeiro Pinturas EPP.

Sem mais

Att.

Confirmar recebimento

Obrigado

--

PETERSON

19-9.9861-5046

— Anexos: _____

CONTRA RECURSO JR PINTURAS.pdf

4,1MB

A ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO JULGADORA PELO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA	
Processo: 18517 / 2020	Código de Acesso a Internet: 26096 Data Abertura: 11/12/2020 13:54
Requerente: JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS EPP	
Assunto: APRESENTA RECURSO	
CONTRA RECURSO REFERENTE A PREGÃO 19/2020	

Processo n° 97739/2020

JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS EPP, já devidamente qualificado nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem por seu representante legal que esta subscreve, dentro do interregno temporal aprazado, apresentar suas CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO em face do recurso apresentado pela empresa HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO, a decisão que habilitou o Contra Recorrido, o que faz pelos substratos de fato e de direitos que segue encartado.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Santos, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS EPP (neste ato representado por seu representante legal)

I) DOS ATENTIMENTOS DA EMPRESA JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS EPP.

O processo licitatório de número 19/2020 na modalidade pregão presencial, visando o melhor preço para selecioná-la, dentre os licitantes que apresentarem a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital.

O edital publicado para execução desta obra trouxe em seu bojo as exigências para habilitação dos participantes, sendo sob este prisma os argumentos de insurgência que ora se apresentam e desabilitaram as empresas qualificadas pela Comissão Licitante, sob pena, do processo licitatório desatender ao princípio constitucional da isonomia, e, afastar a proposta mais vantajosa para a administração, além de ferirem-se também os princípios basilares das licitações públicas da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e vinculação ao instrumento convocatório.

A empresa contra recorrente foi vencedora do certame em questão e para isso apresentou todos os documentos necessários para a sua devida habilitação, a empresa recorrente questiona a habilitação da empresa vencedora, sem apresentar fatos, provas ou fundamentos legais para pedir a inabilitação da empresa contra recorrente.

II - DOS FUNDAMENTOS RECURSAIS

A contra recorrida apresentou todos os documentos exigidos no edital, inclusive os quais a recorrente de forma descabida e sem conhecimento alega que a empresa não apresentou de modo correto.

O balanço patrimonial da contra recorrida foi apresentado na forma da lei e com todos os índices (DRE) acima dos exigidos pelo edital, o mesmo foi analisado pela comissão julgadora e pela contabilidade do ente publico e foi devidamente habilitado, a recorrente em seu recurso questiona o balanço patrimonial da contra recorrente, mas não apresenta nenhum fato, alegação, calculo ou fundamento do porque o mesmo estaria fora das exigências estabelecidas no edital.

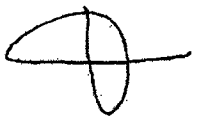
A certidão negativa de debito federal apresentada pela contra recorrente está dentro da validade que a lei preconiza, e sua autenticidade pode ser conferida no site da Receita Federal, a alegação da recorrente mostra total desconhecimento das leis atuais e não deve ser levada em consideração pela ilustre comissão julgadora, pois a mesma não apresenta fundamentos e sim "curiosidades".

A seguir a contra recorrente mostra os fundamentos legais sobre as questões:

"o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados." (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 12 ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 456).

A participação do contra recorrente no certame automaticamente o vincula aos termos contidos no edital, sendo a fase de habilitação destinada a aferir se o interessado em contratar com a Administração Pública preenche os requisitos e as qualificações para a adequada execução do objeto licitado, o que de fato foi preenchido pelo contra recorrente.

Ressalte-se que esta fase do certame traz observância impositiva, de sorte que o agente público deva reclamar os documentos conforme o objeto licitado, não podendo haver exigências desarrazoadas ou



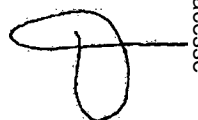
desproporcionais, nos termos do que já indica o Manual de Orientações Básicas das Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União:

"É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública.

As exigências não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado." (Manual de Orientações Básicas das Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União. 3 ed. Brasília: TCU, 2006, p. 116.)

Nesse desiderato o mestre Hely Lopes Meirelles, ao tratar sobre o assunto, tece críticas à burocracia exacerbada e a exigências desnecessárias ou sanáveis que em geral apresentam os editais:

"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. DAÍ POR QUE A LEI (ART. 27) LIMITOU A DOCUMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, AO COMPROVANTES DE CAPACIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, CAPACIDADE TÉCNICA E IDONEIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. NADA MAIS SE PODE DOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO. Reconhecimentos de firmas, certidões negativas, regularidade eleitoral, são exigências impertinentes que a lei federal dispensou nessa fase, mas que a burocracia ainda vem fazendo ilegalmente, no seu vezo de criar embaraço aos licitantes. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou. Os bons contratos, observe-se, não resultam das exigências burocráticas, mas, sim, da capacitação dos licitantes e do criterioso julgamento das propostas." (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 26 ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 276-277).



Dessa forma, a Comissão instalada para licitação deve, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificar se os documentos apresentados atingem os fins colimados pelo edital, com vistas à proceder a habilitação da empresa concorrente, sem proceder a imposições desnecessárias ou não exigidas pela legislação, sob pena de nulificar o procedimento licitatório.

Nesse sentido o Superior Tribunal de Justiça já decidiu em questão semelhante, senão veja-se:

STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Classe: MS - MANDADO DE SEGURANÇA - 7814

Processo: 200100962456 UF: DF Órgão Julgador: PRIMEIRA SEÇÃO Data da decisão: 28/08/2002 Documento: STJ000455977 Data de Publicação: 21/10/2002. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO. HABILITAÇÃO. DOCUMENTOS. INTERPRETAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO. MANUTENÇÃO.

- *A impetrante alega que a comissão de licitação, ao habilitar a proposta da concorrente que teria deixado de apresentar documentos exigidos no edital ou fazê-los de forma irregular, acabou por violar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.*

- *Os documentos exigidos pelo edital foram apresentados com teor válido e interpretados equivocadamente pelo concorrente, ou foram supridos por outros com mesma finalidade e mesmo valor probatório, razão pela qual inexisteu a alegada violação.*

- *"O interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfilhada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação." (Resp 5.601/DF, Rel. Min. Demócrito Reinaldo). -Mandado de segurança denegado." (destacou-se)*

STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Classe: MS - MANDADO DE SEGURANÇA - 7816



Processo: 200100962683 UF: DF Órgão Julgador:
PRIMEIRA SEÇÃO Data da decisão: 09/05/2002
Documento: STJ000449269 Data da Publicação: 16/09/2002

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO PÚBLICA.
EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
SONORA. HABILITAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO
SUFICIENTE PARA A COMPROVAÇÃO SOLICITADA
NO EDITAL. MANDADO DE SEGURANÇA
DENEGADO.

- Mandado de segurança impetrado com o objetivo de reverter a decisão que negou provimento aos recursos administrativos interpostos contra a habilitação de empresa concorrente, sob o argumento de haver irregularidades nos documentos por ela apresentados.

- A documentação apresentada pela empresa impugnada foi suficiente para atender à finalidade editalícia, não havendo lacunas, o que se comprova com a apresentação posterior de documentação na formatação exigida pela impetrante.

- Segurança denegada."

Observe-se o que dispõe a lei de licitações a cerca dos documentos exigidos para habilitar concorrente em certame em seus artigos 27 e 28:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal.

IV - regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

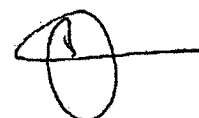
Ainda, nos termos do artigo 37, XXI, da CRFB/88, que dispõe:

"Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual SOMENTE PERMITIRÁ AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA INDISPENSÁVEIS À GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES." (BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Lex: Vade Mecum RT. 5 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010) (destacou-se)

De acordo com o Mestre Marçal Justein Filho ao tecer seus festejados comentários ao artigo 27 da Lei 8.666/93, este afirmou *in verbis*:

"...não se pode ignorar a determinação constitucional de que as exigências deverão ser as mínimas possíveis. Quando a CF/88, no art. 37, inciso XXI, determinou que as exigências seriam as mínimas possíveis, isso significou submissão da Administração a limitação inquestionável. Não cabe a Administração ir além do mínimo necessário à garantia do princípio da República. Logo, não se validam exigências que, ultrapassando o mínimo, se destinam a manter a Administração em situação "confortável". A CF/88 proibiu essa alternativa.

Pode afirmar-se que, em face da Constituição, o mínimo necessário à presunção de idoneidade é o



máximo juridicamente admissível para exigir-se no ato convocatório.

(...)

Se a Administração não dispuser de dados técnicos que justifiquem a caracterização de exigência como indispensável (mínima), seu ato será inválido. Não caberá invocar competência discricionária e tentar respaldar o ato sob argumento de liberdade de apuração do mínimo. É claro que a referência constitucional se refere a referência constitucional se reporta ao mínimo objetivamente comprovável – não aquilo que parece ser o mínimo em avaliação meramente subjetiva de um agente.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2009, p.388) (destaque nosso)

O Tribunal de Contas da União, através do Enunciado de Decisão nº 351, assim se posicionou:

"A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo da licitação não constitui óbice a que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame considerados necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público (fundamentação legal, art. 3º, § 1º, inciso I, Lei 8.666/1993)."

Seguindo para o caso em impugnação, o artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 estabelece a proibição ao agente público em:

*"admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes **OU DE QUALQUER OUTRA CIRCUNSTÂNCIA IMPERTINENTE OU IRRELEVANTE PARA O ESPECÍFICO OBJETO DO CONTRATO**", em prol do princípio da igualdade (art. 37, XXI, da CRFB/88) a que o certame encontra-se vinculado. (grifo nosso)*


Acompanha este entendimento o posicionamento remansoso do Supremo Tribunal Federal:

STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Classe: ROMS - RECURSO ORDINARIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - 13607 Processo: 200101010297 UF: RJ Órgão Julgador: PRIMEIRA TURMA Data da decisão: 02/05/2002 Documento: STJ000436161 Data da Publicação: 10/06/2002

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE SELOS DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS NOTARIAIS E REGISTRARIS. IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. INOCORRÊNCIA DE NULIDADE. PRESERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IGUALDADE E COMPETITIVIDADE. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93.

1. *Recurso ordinário em mandado de segurança interposto contra v. acórdão que denegou segurança referente à aduzida ilegalidade de exigências contidas em edital de licitação pública.*
2. *Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, a Administração Pública edita ato visando a cercar-se de garantias o contrato de prestação de serviços de grande vulto e de extremo interesse para os administrados.*
3. *Tendo em vista o elevado montante dos valores objeto de futura contratação, é dever do administrador público realizar todas as etapas do processo seletivo do prestador de serviço com grande cautela, pautando-se rigorosamente pelos preceitos legais aplicáveis, especialmente o art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e outros pertinentes.*
4. *"O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe" (Adilson Dallari).*
5. *Recurso não provido."*



Caso a Comissão de Licitação formada admitisse a ausência da documentação exigida no edital, estaria afrontando os princípios da igualdade (por dispensar documento exigido à outra empresa concorrente), da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, no entanto, a Ilustre Comissão não dispensou a contra recorrida de apresentar documento supostamente exigido nos itens citados pelo recorrente, e todos os documentos exigidos pelo edital foram apresentados e protocolados no prazo e local ordenado pelo referido edital, até porque esta determinação não traz forma ou meio pelo qual o contra recorrido deve exarar seu conhecimento ao edital e seus termos.

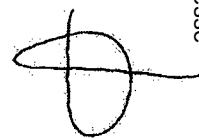
Os documentos exigidos se encontram no envelope de habilitação de forma física no processo de origem, ao qual foram conferidos e aprovados pela comissão julgadora.

O contra recorrido está de pleno acordo com as normas deste edital bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

A qual se submetê, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial, as especificações do serviço e obras ora licitados.

As referidas exigências foram efetivamente atendidas pelo licitante e tem o condão específico de que este tome conhecimento *in loco* dos trabalhos a que se propõe o edital e de suas informações **EM ESPECIAL, AS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO.**

Veja que o licitante contra recorrido procedeu à apresentação de proposta, conforme o próprio instrumento editálicio, está apresentação de proposta **"EVIDÊNCIA DE QUE A PROPONENTE EXAMINOU CRITERIOSAMENTE A DOCUMENTAÇÃO DESTE EDITAL"** de sorte que atendeu também a todos os item e de que *tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório* tanto que apresentou proposta para realização dos trabalhos, ou impugnado cumpriu



integralmente os dispostos nos itens, nada podendo ser alegado a cerca de descumprimento destes itens.

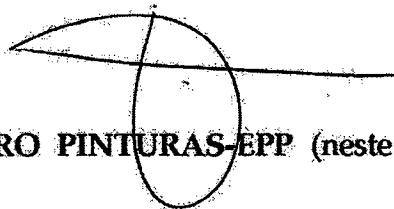
Assim a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração não observou na documentação de habilitação e proposta de preços nenhuma falha que contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos os interesses públicos e o da administração, sem comprometimento da segurança da contratação, o que neste caso nem mesmo pode-se falar em "relevar" diante do atendimento do proponente aos termos do instrumento convocatório e a prova de capacidade de realizar os trabalhos.

III) DOS REQUERIMENTOS

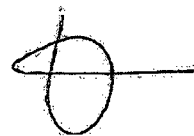
Estando presentes os requisitos exigíveis para a espécie e demonstrada a relevância dos motivos em que se assenta a presente **CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, requer se digne esta Ilustríssima Comissão em **MANTER A DECISÃO QUE HABILITOU O CONTRA RECORRIDO VENCEDOR DESTE CERTAME**, isto porque sua **HABILITAÇÃO** se deu em perfeito compasso com o edital e legislação aplicável;

Termos em que, pede e espera deferimento.

Sumaré, 11 de dezembro de 2020.



JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS-EPP (neste ato representado por seu representante legal)





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Pregão Presencial nº 19/2020
Análise de Recurso**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais (manutenções, reparos, pequenas ampliações e adaptações) em prédios municipais, em conformidade com a tabela de preços unitários referência julho/2020 da FDE, objetivando a oferta de maior desconto percentual oferecido pela tabela, com fornecimento de materiais e mão de obra para uso da Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia/SP.

No dia 20 de novembro de 2020 foi iniciada a sessão do Pregão Presencial nº 19/2020, sendo realizado o credenciamento das empresas interessadas em participar do certame, a etapa de lances, a negociação e o início da habilitação. A sessão foi suspensa para análise dos documentos de habilitação e proposta de preços.

A proposta de preços foi encaminhada para a Secretaria de Obras e Infraestrutura para análise da exequibilidade da proposta apresentada.

O balanço patrimonial foi encaminhado para a secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, para análise das exigências do instrumento convocatório.

Após a emissão de relatórios, favoráveis, em relação a proposta e ao balanço patrimonial apresentados pela licitante vencedora da etapa de lances, a sessão foi retomada no dia 03 de dezembro de 2020, sendo a empresa José Ediniz Ribeiro Pinturas ME declarada habilitada e vencedora do certame.

Ao fim da sessão, esta pregoeira indagou aos participantes presentes se desejavam manifestar a intenção de interpor recurso, e os representantes das empresas HD Soluções em Urbanização LTDA, Antonio Martins Neto Serviços e Locações Eireli e Wellington Migliari Barboza – ME fizeram constar em ata a intenção de interpor recurso, ficando concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de recursos e consequentemente o prazo para apresentação das contra-razões.

No dia 07 de dezembro de 2020, sob o protocolo de nº 18214/2020, a empresa **HD Soluções em Urbanização LTDA**, apresentou, tempestivamente, recurso contra a habilitação da empresa José Ediniz Ribeiro Pintura ME.

As demais licitantes não apresentaram recurso.

Foi comunicado aos demais licitantes a interposição do recurso.

No dia 11 de dezembro de 2020, foi apresentado, tempestivamente, sob protocolo nº 18517/2020, pela empresa **José Ediniz Ribeiro Pintura ME** contrarrazões recursais em face do recurso interposto pela empresa HD Soluções em Urbanização LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Doc. 435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DO RECURSO:

Em síntese a empresa **HD Soluções em Urbanização LTDA** alega em seu recurso administrativo que o balanço patrimonial apresentado pela empresa **José Ediniz Ribeiro Pintura ME** não continha o cálculo de grau de endividamento, além de erros gravíssimos na contabilidade da empresa. Alega também que não é possível emitir uma nova certidão negativa de débitos federais para a empresa José Ediniz Ribeiro Pintura ME junto ao sítio da Receita Federal.

- DAS CONTRARRAZÕES:

A empresa **José Ediniz Ribeiro Pintura ME**, em sua contrarrazão, alega que a empresa **HD Soluções em Urbanização LTDA** questiona a habilitação da empresa vencedora, sem apresentar fatos, provas ou fundamentos legais para pedir a inabilitação da empresa contra recorrente. Alega também que a recorrente questiona o balanço patrimonial apresentado pela empresa contra recorrente, mas não apresenta nenhum fato, alegação, cálculo ou porque o mesmo estaria fora das exigências do edital, e que a certidão negativa federal apresentada pela contra recorrente está dentro da validade que a lei preconiza e sua autenticidade pode ser conferida no site da Receita Federal.

- DO PEDIDO DA RECORRENTE:

- a) Requer a **IMPUGNAÇÃO** da empresa José Ediniz Ribeiro Pinturas;
- b) Requer ainda seja determinada a republicação do edital;

- DA ANÁLISE:

Os documentos de habilitação da empresa José Ediniz Ribeiro Pintura - ME foram devidamente analisados e aceitos por esta pregoeira e equipe de apoio, durante a sessão do processo em epígrafe, sendo todas as exigências do edital atendidas pela empresa vencedora do certame.

O balanço patrimonial entregue pela licitante vencedora foi encaminhado a Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade para análise e verificação do atendimento as exigências do instrumento convocatório. O parecer enviado pelo setor foi favorável em relação ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Doc. 436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em diligência realizada junto ao sítio da Receita Federal, foi verificado que a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, apresentada no certame, é válida e com vencimento para o dia 03/05/2021, conforme pode ser observado nos documentos em anexo.

Portanto, não há nada que desabone a habilitação da empresa José Ediniz Ribeiro Pintura – ME, uma vez que todos os documentos exigidos foram apresentados em acordo com o instrumento convocatório.

- DA CONCLUSÃO

Sendo assim, a alegação suscitada não merece prosperar, uma vez que desprovidas de qualquer amparo legal que as ratifique. Uma vez que o processo em epígrafe está de acordo com a legislação vigente.

Olímpia, 15 de dezembro de 2020.


Natália Busnardi
Pregoeiro

Doc: 937

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no portal



Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 10.537.152/0001-81 - JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS

Período: 01/01/2020 a 15/12/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
BDD3.1EB3.70F8.588E	Positiva com efeitos de negativa	06/11/2020 08:14:25	05/05/2021	Válida	
CBE1.5CF6.6BCF.DCEB	Positiva com efeitos de negativa	04/11/2020 06:51:44	03/05/2021	Válida	
7D3E.BBAF.366B.2C4D	Positiva com efeitos de negativa	11/12/2019 13:52:15	08/06/2020	Expirada Prorrogada até 06/10/2020	
9876.6513.573E.E34F	Positiva com efeitos de negativa	24/09/2019 14:34:40	22/03/2020	Expirada	
E399.78F3.560A.B711	Positiva com efeitos de negativa	16/09/2019 09:15:10	14/03/2020	Expirada	

« « 1 2 3 » »

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Expirada Prorrogada: A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 553/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Nova consulta

Ativar o Windows

Voltar para o topo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER ROSSI PONTES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce-sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-F3P2-DCIG-6PHC-6VKU



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS
CNPJ: 10.537.152/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:51:44 do dia 04/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2021.

Código de controle da certidão: **CBE1.5CF6.6BCF.DCEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Termo de Deliberação – Decisão de Recurso**Pregão Presencial nº 19/2020**

Acolho as manifestações do Pregoeiro com razões de decidir e nego provimento ao recurso interposto pela empresa HD Soluções em Urbanização LTDA, protocolado sob o nº 18214/2020, para o procedimento licitatório em referência. Olímpia, 15 de dezembro de 2020.

Eliane Beraldo Abreu
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Doc. 440

Processo Licitatório

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 19/2020

PARECER

Senhora Secretária:

O presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 19/2020, tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços gerais (manutenções, reparos, pequenas ampliações e adaptações) em prédios municipais, em conformidade com a tabela de preços unitários referência julho/2020 da FDE, objetivando a oferta de maior desconto percentual oferecido pela tabela, com fornecimento de materiais e mão de obra para uso da Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia/SP.

O setor de licitação providenciou a publicação do competente edital no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da Prefeitura.

Apresentaram propostas as empresas Águia Licitação e Negócios LTDA, Antonio Martins Neto Serviços e Locações Eireli, Bandeira Eventos e Participações Ltda, Ferando Soares Rodrigues Junior – ME, HD Soluções Em urbanização LTDA, Impulso Construção de Edifícios e Obras de Urbanização e J de O Souza Eventos – ME, José Ediniz Ribeiro – ME, Nascimbem Construções Eireli, Prisma Barretos Engenharia e Construções LTDA, Raj Brasil Serviços e Construções LTDA – EPP, Rodrigo Fernando Martine – ME, Tiago Almeida Nogueira – ME e Wellington Migliari Barboza - ME.

Aberto os envelopes, em horário previamente estabelecido, procedeu-se à análise dos preços.

Pode-se depreender dos autos que o Pregoeiro bem diligenciou no sentido de fazer cumprir as exigências preconizadas pela Legislação pertinente à matéria, qual seja, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

Isto posto, manifestamo-nos favoravelmente ao certame licitatório em questão.

À consideração de Vossa Senhoria.

Olímpia, 16 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS RODRIGUES ROSA JUNIOR

Diretor de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Doc. 441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Analisando os recursos e as contrarrazões das referidas empresas, acolho a decisão do Pregoeiro de acordo com o Art. 45, XII, do Decreto 10.024/2019.

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº 8.666/93 fica **adjudicado e homologado** pelo maior desconto de 49% do lote, à empresa José Ediniz Ribeiro Pintura ME, CNPJ nº. 10.537.152/0001-81, o objeto do Pregão Presencial nº. 19/2020, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços gerais (manutenções, reparos, pequenas ampliações e adaptações) em prédios municipais, em conformidade com a tabela de preços unitários referência julho/2020 da FDE, objetivando a oferta de maior desconto percentual oferecido pela tabela, com fornecimento de materiais e mão de obra para uso da Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia/SP.

Olímpia, 16 de dezembro de 2020.

Eliane Beraldo Abreu
Secretária Municipal de Administração

Doc. 442



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.Imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 860

Página 51 de 53

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Analisando os recursos e as contrarrazões das referidas empresas, acolho a decisão do Pregoeiro de acordo com o Art. 45, XII, do Decreto 10.024/2019.

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº 8.666/93 fica adjudicado e homologado pelo maior desconto de 49% do lote, à empresa José Ediniz Ribeiro Pintura ME, CNPJ nº. 10.537.152/0001-81, o objeto do Pregão Presencial nº. 19/2020, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços gerais (manutenções, reparos, pequenas ampliações e adaptações) em prédios municipais, em conformidade com a tabela de preços unitários referência julho/2020 da FDE, objetivando a oferta de maior desconto percentual oferecido pela tabela, com fornecimento de materiais e mão de obra para uso da Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia/SP.

Olímpia, 16 de dezembro de 2020.

Eliane Beraldo Abreu

Secretária Municipal de Administração

Outros Atos

Termo de Deliberação – Decisão de Recurso Pregão Presencial nº 19/2020

Acolho as manifestações do Pregoeiro com razões de decidir e nego provimento ao recurso interposto pela empresa HD Soluções em Urbanização LTDA, protocolado sob o nº 18214/2020, para o procedimento licitatório em referência. Olímpia, 15 de dezembro de 2020.

Eliane Beraldo Abreu

Secretária Municipal de Administração

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 787, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Senhora MARIA APARECIDA MOREIRA KAMLA em razão do falecimento do servidor Senhor EDWARD MARQUES DA SILVA.

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação anterior à Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c art. 9º, I e art. 25, II da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos art. 178 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, Lei n.º 2.727, de 12/03/1999, que institui o plano de carreira, vencimentos e salários para os integrantes do quadro do magistério de Olímpia c/c Lei n.º 4.510, de 11/03/2020 e o Decreto n.º 7.741, de 30/03/2020, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor da Senhora MARIA APARECIDA MOREIRA KAMLA, portadora do RG n.º 7.606.660-5 e inscrita no CPF sob o n.º 735.582.658-15, cônjuge do de cujus, faz jus a concessão do benefício de pensão por morte em razão do óbito do Senhor EDWARD MARQUES DA SILVA, portador do RG n.º 14.406.532-0 e inscrito no CPF sob o n.º 034.799.188-24, servidor efetivo no cargo de "Professor de Educação Básica I", Tabela I – 30 horas, Nível I, Faixa II, conforme Processo n.º 65/2020, do

PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIMPIA
Mapa Comparativo das Propostas - RP

Processo:000000000135/2020 Tipo: PREGÃO

Nro./Ano Modal.: 19/2020

Lote: 1 - Lote único

Principal

Material \ Fornecedor	Preço	Qtde	Total	Marca	Preço Estimado	Perc. Economicidade
1 2.02.09.0000.0 REFORMA E ADEQUAÇÃO EM EMEB'S - TABELA FDE						
JOSÉ EDINIZ RIBEIRO - ME	49,0000	1,000	49,00		30,0000	-63,33 %
Informações do Lote	Venc	Empate	Total Lote		Preço Estimado	Perc. Economicidade
JOSÉ EDINIZ RIBEIRO - ME	Sim	Não	49,00		30,00	-63,33 %

Total Geral (Vencedores) 49,00

Total Por Fornecedor

Fornecedor	Total
JOSÉ EDINIZ RIBEIRO - ME	49,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER ROSSI PONTES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-F3P2-DCIG-6PHC-6VKU

Doc. 443



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/12/2020 às 15:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 349.998.251-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FDB.A595.B390.A293 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Doc 445

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97739

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 1.900.000,00

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, situada na Praça Rui Barbosa, nº 54 – Patrimônio de São João Batista – CEP: 15.400-081, em Olímpia (SP), representada neste ato pela Senhora Maristela Aparecida Araújo Bijotti Meniti, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, portadora do RG nº. 19.246.701 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 257.817.018-50, residente e domiciliada na Rua Ivo Aidar, nº. 53 – Jardim Blanco, no município de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP: 15.407-020; e do outro lado a empresa **JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.537.152/0001-81, com sede a Rua José Fagundes de Moura, nº 626 – Parque Santo Antonio (Nova Veneza), no município de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP: 13.181-580, neste ato representado pelo Sr. José Ediniz Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 2382123-2 SSP/GO e CPF sob o nº 349.998.251-04, residente e domiciliado à Rua José Fagundes de Moura, nº 626 – Parque Santo Antonio (Nova Veneza), na cidade de Sumaré/SP, CEP: 13.181-580, descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.542/2009; e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 97739 e **HOMOLOGADA**, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. – O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (MANUTENÇÕES, REPAROS, PEQUENAS AMPLIAÇÕES E ADAPTAÇÕES) EM PRÉDIOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERÊNCIA JULHO/2020 DA FDE, OBJETIVANDO A OFERTA DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERECIDO PELA TABELA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, conforme demonstrado/especificado no memorial descritivo e quantitativo no Anexo I que integram o presente edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2020.

1.2. **LOCAIS DE EXECUÇÃO**: Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na relação de endereços constante do **Anexo II**.

1.3. A **EMPRESA DETENTORA DA ATA** obriga-se a executar, de forma simultânea, **ATÉ 08 (OITO) ORDENS DE SERVIÇOS** expedidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, sendo-lhe facultada a aceitação de ordens de serviços em maior quantidade, desde que, sem prejuízo da fiel execução dos serviços a que já tenha se obrigado. **(Anexo VIII)**



n.º 446

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2. Durante a validade do registro de preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, não ficará obrigada a contratar os serviços objeto desta licitação exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido, pelo beneficiário do registro, quando a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA** optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.3. O prazo para elaboração de Orçamento Preliminar é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do Memorial Descritivo devidamente preenchido pelo técnico indicado pela Municipalidade. Tratando-se de urgência, devidamente justificada pelo responsável técnico da unidade orçamentária, nos autos do processo administrativo correspondente, esse prazo poderá ser reduzido para **02 (dois) dias úteis**, devendo o orçamento preliminar, obrigatoriamente, ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número do CREA.

2.4. O prazo para início dos serviços é de no mínimo **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da data de recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura.

2.4.1. O prazo para a **RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS** é de **02 (dois) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato, observado o disposto no presente edital.

2.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços ofertados, da forma indicada pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura em cada ordem de serviço.

2.6. Os prazos de execução de serviços serão aqueles constantes da Ordem de Serviço.

2.7. Os quantitativos expressos são estimados e representam as previsões do Município de Olímpia/SP para os serviços durante o prazo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no Pregão presencial para Registro de Preços nº. 19/2020, especificadas, detalhadamente, na Ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Senhor Secretário Municipal, datado de 16/12/2020, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto aos preços, os itens e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 19/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O maior desconto do lote será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 19/2020, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no subitem 3.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, através da conta-corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta Ata. *Não sendo permitida a emissão de boleto bancário.*

4.2 - Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as ordens de serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, laudos ou medições.

4.3 - O efetivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois de cumpridas as exigências do subitem 4.2.

4.4 - Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.6 - Os pagamentos dos serviços objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as suas alterações, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.2. O preço registrado poderá ser majorado, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Senhor Secretário Municipal.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas, mão-de-obra ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.3 - Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER ROSSI PONTES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-F3P2-DICIG-6PHC-6VKU



Doc. 448

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

- 7.4 - Elaborar memorial descritivo e projeto para cada Ordem de Vistoria que servirá para a **EMPRESA DETENTORA DA ATA** providenciar o Orçamento preliminar.
- 7.5 - Emitir Ordem de Serviço da qual deverá constar número da Ata/Contrato, nome da detentora, objeto, número da nota de empenho e valor, data de início, prazo, nome do Responsável Técnico pela fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**.
- 7.6 - Compete ao Engenheiro Fiscal:
- 7.6.1 - Verificar o material entregue, a execução dos serviços e conferência da Planilha de Medição apresentada pela empresa.
- 7.6.2 - Propor o cancelamento da Ordem de serviço, quando detectada qualquer inconveniência aos interessados.
- 7.6.3 - Convocar o Técnico Responsável da empresa para o local de serviço sempre que necessário.
- 7.6.4 - Solicitar troca de pessoal, em parte ou no todo, sempre que o comportamento dos prepostos se afigure prejudicial ao bom andamento dos serviços contratados.
- 7.7 - Os responsáveis Técnicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA** para o cumprimento das responsabilidades inscritas na Ata de Registro de Preços serão indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia.
- 7.8. Constitui responsabilidade e direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA** intervir, nas hipóteses previstas em lei, quando necessário, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do Edital e seus anexos e das normas legais pertinentes.
- 7.9. Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA** conferir os serviços através da fiscalização, pela sua qualidade e quantidade.
- 7.9.1. Os serviços foram das especificações e condições estabelecidas serão recusados, sendo exigida a sua reparação.
- 7.10. Efetuar os pagamentos na data e forma pactuadas, em conformidade com as disposições editalícias.
- 7.11. Comunicar à **LICITANTE VENCEDORA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o material, mão de obra, equipamentos e acessórios utilizados na execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com o termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas neste edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.
- 8.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.



DOC. 449

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

- 8.4 - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e em seus Anexos.
- 8.5 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.
- 8.6 - Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Contratante, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes da contratação.
- 8.7 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.
- 8.8 - Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.
- 8.9 - Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.
- 8.10 - Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Olímpia.
- 8.11 - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.
- 8.12 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção.
- 8.13 - Apresentar com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:
- 8.13.1 - Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.13.2 - Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.13.3 - Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;
- 8.13.4 - Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
- 8.13.5 - Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
- 8.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 8.15 - Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.
- 8.16 - Apresentar Orçamento preliminar com base no memorial descritivo e projeto da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, assinado pelo Responsável Técnico da detentora, com número do CREA, bem como verificado e assinado pelo responsável técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**.



450

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

8.17 - Atentar fielmente a Ordem de Serviço no prazo estipulado, sendo que caso surjam outros serviços necessários à consecução do objeto, a realização dos mesmos dependerá, obrigatoriamente, da expedição de nova "Ordem de Serviço" para sua execução. A execução de serviços não previstos na Ordem de Serviços desobriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA** do respectivo pagamento.

8.18 - Não realocar os funcionários responsáveis pela manutenção diária das EMEB para reformas e ampliações no decorrer do contrato. Manter sempre uma equipe para manutenção e disponibilizar outra equipe para reforma e ampliação, não comprometendo o atendimento diário.

8.19 - Confeccionar a Planilha de Medição, devidamente assinada pelo Técnico Responsável, com número do CREA, bem como verificada e assinada pelo responsável técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**.

8.20 - A apresentação dos seguintes documentos:

8.20.1 - Nota Fiscal e Fatura ou Nota Fiscal/Fatura que conterà:

8.20.2 - Número do Pregão;

8.20.3 - Número da Ata de Registro de Preços;

8.20.4 Certificado de garantia:

8.20.4.1 - A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) está(ão) obrigada(s) a emitir Certificado de Garantia para os serviços executados com prazo de 06(seis) meses contados da data do recebimento do serviço, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista nos artigos 1242 e 1245 do Código Civil.

8.20.5 - Do Certificado de Garantia deverá constar:

8.20.5.1 - Local do Serviço;

8.20.5.2 - Número da Ordem de Serviço;

8.20.5.3 - Número da Nota Fiscal;

8.20.5.4 - Número de telefone para contato;

8.20.5.5 - Nome e assinatura do técnico responsável da detentora, com número do CREA;

8.20.5.6 - Observação: referido Certificado deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal, em 02 (duas) vias.

8.20.6 - Documentos Trabalhistas:

8.20.6.1 - Documentos e Autorizações referentes a terceirização de serviços;

8.21 - DO PESSOAL

8.21.1 - Competirá à **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços.

8.22.2 - Somente deverão ser admitidos funcionários que se apresentem munidos de atestados de boa conduta e tiverem documentação pessoal em ordem.

8.23 - A **EMPRESA DETENTORA DA ATA** deverá apresentar ao cumprimento dos serviços, funcionários uniformizados, com logomarca da empresa, com a identificação (crachá), utilizando equipamentos de proteção individual (capacete, luvas, botas, etc), bem como cumprir na íntegra de todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais exigências trabalhistas.

8.24 - Não será permitida a subcontratação e ou contratação de Micro e Pequenos Empresários Individuais vinculados a vencedora do certame sem autorização do município que ira analisar a viabilidade técnica e jurídica.



Doc 451

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

- 8.25 - A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** a dispensa de empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço, através de memorando, assinado pelo responsável técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**.
- 8.26 - Referida providência deverá ser realizada pela **EMPRESA DETENTORA DA ATA** dentro do prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento do referido memorando.
- 8.27 - Ocorrendo reclamações trabalhistas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA** em hipótese alguma arcará com os referidos ônus, ficando isenta de toda e qualquer responsabilidade junto à Justiça do Trabalho, nos moldes da legislação vigente.
- 8.28 - O funcionário da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** que for dispensado em razão do disposto no subitem anterior não poderá ser reaproveitado em outro serviço da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, pela mesma empresa, sob pena de multa.
- 8.29 - A **EMPRESA DETENTORA DA ATA** se obriga a executar o serviço sem causar sujeiras ou danos ao patrimônio público, sendo que em caso contrário, a **EMPRESA DETENTORA DA ATA** deverá, às suas expensas providenciar o reparo ou reposição independentemente de quaisquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**.
- 8.30 - A **EMPRESA DETENTORA DA ATA** deverá ainda executar os serviços, com o mínimo de interferência nos trabalhos desenvolvidos na Unidade, onde estes forem executados.
- 8.31 - **OBS: Os itens objeto desta licitação deverão se enquadrar nas normas oficiais relativas à comercialização, fabricação, distribuição ou fornecimento dos materiais, inclusive àquelas pertinentes às características técnicas do produto, visando assegurar a qualidade dos mesmos, em especial às normas da ABNT e outras.**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 - O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:
- 9.1.1 - **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.
- 9.1.2 - **Multas:**
- 9.1.2.1 - **1% (um por cento)** por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;
- 9.1.2.2 - **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;
- 9.1.2.3 - **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 9.1.2.1 e 9.1.2.2;
- 9.1.2.4 - **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



Doc 452

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

9.1.2.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de execução.

9.1.2.6 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.1.2.7 - Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 - **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

9.2.1 - Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 10 (dez) dias no caso dos serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

9.2.2 - Até 01(um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia pelos prejuízos resultantes.

9.4 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

9.5 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia nos termos das disposições fixadas no Decreto Municipal nº. 4.542, de 27 de julho de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pelo Senhor Prefeito Municipal, em despacho fundamentado do Secretário Municipal responsável, respaldado pelo departamento jurídico.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.



n.º 453

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal responsável.

11.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no subitem 11.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS VALOR ESTIMADO DA ATA PARA FINS LEGAIS:

12.1. Os preços registrados nesta Ata para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (MANUTENÇÕES, REPAROS, PEQUENAS AMPLIAÇÕES E ADAPTAÇÕES) EM PREDIOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERÊNCIA JULHO/2020 DA FDE, OBJETIVANDO A OFERTA DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERECIDO SOBRE A TABELA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, são os constantes da lista de preços da proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, abaixo relacionadas, perfazendo o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DO LOTE que é 49%, (quarenta e nove por cento)**.

12.2. Nos preços acima estão inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete, materiais, mão de obra, manuais, garantias, instalação, manutenção no prazo de garantia e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Olímpia, relativo ao exercício financeiro de 2020 e subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A gestão dos contratos ficará a cargo da Sr.^a Andreza Martinussi, acmartinussi@olimpia.sp.gov.br, telefone para contato (17) 3279-2300 e a fiscalização ficará a cargo do Sr. Leandro Pierin Gallina, lgallina@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3279.4860.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. O recebimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA** dar-se-á:



454

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

15.1.1. **PROVISORIAMENTE:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**.

15.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** Pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 30 (trinta) dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto no Decreto Municipal nº. 4.542, de 27 de julho de 2009, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

16.2. O edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 19/2020, integra a presente Ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

16.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais nº. 10.520/2002, e nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº. 4.542 de 27 de julho de 2009, no que for incompatível com a Legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

17.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as suas alterações.

17.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de Olímpia, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

CONTRATANTE

Maristela Ap. Araújo Bijotti Meniti
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA

José Ediniz Ribeiro
José Ediniz Ribeiro Pinturas – ME



455

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADO: JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 411/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (MANUTENÇÕES, REPAROS, PEQUENAS AMPLIAÇÕES E ADAPTAÇÕES) EM PRÉDIOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERÊNCIA JULHO/2020 DA FDE, OBJETIVANDO A OFERTA DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERECIDO SOBRE A TABELA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Olímpia, 18 de dezembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernando Augusto Cunha

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 018.739.748-17

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Doc. 456

Secretaria Municipal de Administração

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Eliane Beraldo Abreu
Cargo: Secretária Municipal de Administração
CPF: 097.495.678-38
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maristela Aparecida Araújo Bijotti Meniti
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 257.817.018-50
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: José Ediníz Ribeiro
Cargo: Proprietário
CPF: 349.998.251-04
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maristela Aparecida Araújo Bijotti Meniti
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 257.817.018-50
Assinatura: _____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER ROSSI PONTES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-F3P2-DCIG-6PHC-6VKU

Doc 457



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

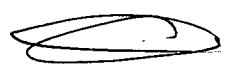
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP
CNPJ Nº: 46.596.151/0001-55
CONTRATADO: JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS – ME
CNPJ Nº: 10.537.152/0001-81
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 411/2020
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (MANUTENÇÕES, REPAROS, PEQUENAS AMPLIAÇÕES E ADAPTAÇÕES) EM PRÉDIOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERÊNCIA JULHO/2020 DA FDE, OBJETIVANDO A OFERTA DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERECIDO SOBRE A TABELA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.
VALOR R\$ 1.900.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Olímpia, 18 de dezembro de 2020.

Maristela Aparecida Araújo Bijotti Meniti
Secretária Municipal de Educação
mmenti@olimpia.sp.gov.br



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER ROSSI PONTES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-F3P2-DCIG-6PHC-6VKU



Pref Munic da Estância Turística de Olímpia
 Departamento de Compras
 RUA NOVE DE JULHO, 1054
 CEP: 15400085 - CENTRO - OLÍMPIA/SP
 CNPJ: 46.596.151/0001-55 I.E.:
 Fone/Fax: 17 3279-3299 / 3281-6941
 E-mail: recebimentonf@olimpia.sp.gov.br
 Site: www.olimpia.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

411 / 2020
Maior Desconto

Unidade Gestora 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
PREGÃO 19 / 2020 **Data Publicação** 18/12/2020 **Data Vencimento** 17/12/2021

Fornecedor 019959 JOSÉ EDINIZ RIBEIRO - ME
Endereço RUA JOSÉ FAGUNDES DE MOURA 626
Bairro PARQUE SANTO ANTÔNIO
Cidade SUMARE **Estado** SP **Cep** 13181-580
CGC.(RG) 10.537.152/0001-81 **Telefone** (19) 2223-8715 **Fax**
Banco **Agência** **Conta**
Condição Pagto 30 DIAS
Prazo Entrega 48 HORAS
Prazo Garantia

Processos

000000000135/2020

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

002.029.001.000.000 - DIVISÃO ADM, CONTROLE E EXECUÇÃO OR

Nro Lote 1		Descrição Lote Único						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	% Desconto	Vir. Total

1	2.02.09.0000.0				0,000	1,000	49,0000	49,0000
---	----------------	--	--	--	-------	-------	---------	---------

REFORMA E ADEQUAÇÃO EM EMEB'S - TABELA FDE

Valor Total Lote 49,0000

Valor Total Ata 49,0000

OLÍMPIA/SP, 18 de dezembro de 2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 864

Página 6 de 9

propostas até dia 11/01/2021 às 08h. Disputa às 09h do dia 11/01/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 22 de dezembro de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Extrato

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Klinger Azevedo Ottoboni – ME. Objeto: aquisição de materiais de higiene para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 18/12/2020. Valor R\$ 100,00. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Origem: Pregão Eletrônico Nº 209/2020. Contrato Nº 188/2020.

Contratada: Protec Informática de Olímpia EIRELI. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender às necessidades do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 18/12/2020. Valor R\$ 2.370,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Eletrônico Nº 215/2020. Contrato Nº 189/2020.

Contratada: Publitex Tecnologia EIRELI. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender às necessidades do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 18/12/2020. Valor R\$ 12.950,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Eletrônico Nº 215/2020. Contrato Nº 190/2020.

Extrato de Ata de Registro de Preço

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Evandro Torrecilha – ME. Objeto: registro de preços para aquisição de camisetas escolares para atender a rede pública municipal de ensino de responsabilidade do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 17/12/2020. Valor: R\$ 129.479,87. Vigência:

de preço Nº 196/2020. Ata de Registro de Preço nº 401/2020.

Contratada: P. B. Fer Materiais para Construção LTDA. Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de construção para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 17/12/2020. Valor: R\$ 57.900,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de preço Nº 208/2020. Ata de Registro de Preço nº 402/2020.

Contratada: Aglon Comércio e Representações LTDA. Objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos de ações judiciais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 17/12/2020. Valor: R\$ 52.415,32. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de preço Nº 211/2020. Ata de Registro de Preço nº 403/2020.

Contratada: R.A.P – Aparecida – Comércio de Medicamentos LTDA ME. Objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos de ações judiciais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 17/12/2020. Valor: R\$ 17.833,40. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de preço Nº 211/2020. Ata de Registro de Preço nº 404/2020.

Contratada: Interlab Farmacêutica LTDA. Objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos de ações judiciais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 17/12/2020. Valor: R\$ 6.280,06. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de preço Nº 211/2020. Ata de Registro de Preço nº 405/2020.

Contratada: Fragnari Distribuidora de Medicamentos LTDA. Objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos de ações judiciais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 17/12/2020. Valor: R\$ 2.816,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de preço Nº 211/2020. Ata de Registro de Preço nº 406/2020.

Contratada: Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos LTDA. Objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos de ações judiciais



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 864

Página 7 de 9

SP. Data de Assinatura: 17/12/2020. Valor: R\$ 15.312,36. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de preço Nº 211/2020. Ata de Registro de Preço nº 407/2020.

Contratada: Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos LTDA. Objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos de ações judiciais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 17/12/2020. Valor: R\$ 6.518,99. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de preço Nº 211/2020. Ata de Registro de Preço nº 408/2020.

Contratada: Partner Farma Distribuidora De Medicamentos EIRELI. Objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos de ações judiciais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 17/12/2020. Valor: R\$ 9.490,54. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de preço Nº 211/2020. Ata de Registro de Preço nº 409/2020.

Contratada: Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação LTDA. Objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos de ações judiciais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 17/12/2020. Valor: R\$ 9.720,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de preço Nº 211/2020. Ata de Registro de Preço nº 410/2020.

Contratada: José Ediniz Ribeiro Pinturas – ME. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços gerais (manutenções, reparos, pequenas ampliações e adaptações) em prédios municipais, em conformidade com a tabela de preços unitários referência julho/2020 da FDE, objetivando a oferta de maior desconto percentual oferecido pela tabela, com fornecimento de materiais e mão de obra para uso da Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 18/12/2020. Valor: R\$ 1.900.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Presencial para registro de preço Nº 19/2020. Ata de Registro de Preço nº 411/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Coplan Construtora Planalto Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para a obra de Prolongamento da Avenida Benatti – Programa Planejamento Urbano – Ministério das Cidades – Contrato de Repasse OGU MCIDADES 873567/2018 – Processo nº 1060153-20/2018, no município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 15/12/2020. Origem: Aditivo nº 89/2019-3– Concorrência Nº 03/2019. Prorrogação de prazo. Vigência: até 22/02/2021.

Contratada: Olívio & Aguillar LTDA. - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para Restauro e Adequações Externas do Edifício Giosué Tonanni, residência de imigrantes italianos, que data de 1910. A obra abrange o restauro do muro envoltório à edificação, adequação da instalação elétrica, rampas para acessibilidade e sanitários externos, de acordo com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Base, e Projeto Básico. Data de Assinatura: 17/12/2020. Valor: R\$ 70.390,11. Origem: Aditivo nº 83/2020-1 – Tomada de Preços Nº 04/2020. Acréscimo de valor. Vigência: até 09/01/2021.